



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Nº da proposição
00236/2017

Data de autuação
12/09/2017

Assunto principal: PROPOSIÇÕES
Assunto: PROJETO DE LEI

Autor: DEPUTADO EVANDRO LEITAO

Ementa:

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO GOTAS.

Comissão temática:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	PROJETO DE LEI - TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA		
Autor:	99247 - HAMILTON VIEIRA MOTA JUNIOR		
Usuário assinator:	99561 - DEPUTADO EVANDRO LEITAO		
Data da criação:	11/09/2017 17:28:07	Data da assinatura:	11/09/2017 17:43:49



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO EVANDRO LEITÃO

AUTOR: DEPUTADO EVANDRO LEITAO

PROJETO DE LEI
11/09/2017

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO GOTAS

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ decreta:

Art. 1º É considerada de Utilidade Pública a **Associação Gotas**.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Instituto Gotas, CNPJ 18.355.639/0001-55, é uma entidade civil, de natureza e direito privado, sem fins lucrativos, fundada em 2013, e que tem por objetivo ofertar um tratamento dentro dos parâmetros do Ministério da Saúde conforme RDC 19 e contempla-las com o atendimento terapêutico percorrendo a linha Terapêutica Cognitiva Comportamental (TCC) e a vivência espiritual do Evangelho do Senhor Jesus e prestar serviços de qualidade na reabilitação biopsicossocial de mulheres em dependência de substâncias psicoativas.

O instituto tem como meta realizar 200 (duzentos) acolhimentos de mulheres em dependência química, através de um Serviço de Reabilitação Psicossocial para Mulheres Dependentes em Substâncias Psicoativas em Situação de Vulnerabilidade Social.

O programa de Reabilitação Psicossocial GOTAS tem a duração máxima de 06 (seis) meses para cada indivíduo. Caso a equipe terapêutica considere necessário, o atendimento poderá se estender por mais dois meses. As atividades desenvolvidas perpassam por várias etapas:

1ª Fase - Tratamento: Terapia Cognitiva/Comportamental, Terapia Motivacional, Terapia da Realidade, Terapia de Grupo – Modelo autoconhecimento, Terapia Individual, Terapia pela Arte, Treino de assertividade e aptidões sociais, Aconselhamento e Orientação Familiar, Terapia Familiar, Competências Básicas do Mundo do Trabalho.

Atividades Auxiliares ao Tratamento: Vôlei, Futebol, Reuniões, Artes, Confrontos (Saia Justa), Dinâmicas, Evangelismo, autoconhecimento, Laboterapia, Recreação, Rodas de Conversa, Rodas de Leitura, Intercâmbio de Experiências, Laboratório de Valores, Pós-Tratamento, Avaliações.

2ª Fase - Despertar: Esta fase permite ao paciente algum tempo para testar aquilo que foi aprendido e assimilado na fase de tratamento e utilizar ferramentas adquiridas dentro de um sistema de apoio estruturado e concebido de forma que nada de fundamental seja alterado no fim do processo de integração. Dentre as atividades estão: Aprender a desfrutar vida sem estresse, lidar com situações de estresse, fazer planos pra vida e estrutura-los, cometer erros e aprender com eles, valores da confiança, honestidade e assertividade, sentimento de pertença à sua família, ter responsabilidade por si mesma com aumento da autoconfiança e autoestima.

3ª Fase - Vivenciar: É um espaço de transição entre a comunidade terapêutica e a sociedade. Em linhas gerais é uma preparação para a (Re)inserção social que vem a seguir. O objetivo desta fase é facilitar a reintegração a nível afetivo, social e profissional dos residentes que tenham concluído com êxito a fase anterior.

4ª Fase – (Re)inserção Social e Pós-Tratamento: É a fase final do tratamento e reabilitação psicossocial. Esta fase conta com o apoio de amigos e empresas que de forma positiva apadrinham e acompanham as mulheres reabilitadas. Este atendimento é prestado por técnicos especializados e articulados com a Coordenadoria Especial de Políticas para as Mulheres, englobando, entre outras ações, informações úteis sobre formação e emprego, técnicas de procura de emprego, aconselhamento vocacional e a articulação com outros programas. Por fim, esta fase proporcionará a autonomização crescente da mulher atendida, com vistas à sua plena reinserção na vida ativa, e ao convívio familiar e social.

A Partir de 2016, o Instituto Gotas ampliou e diversificou seu atendimento com vistas a promover projetos e atividades de educação e socioassistenciais no âmbito da Proteção Social Básica, que procuram valorizar as capacidades e potencialidades intelectivas de forma individual e coletiva em prol de um benefício da comunidade.

A Entidade possui sede à **Rua Doutor Hugo Rocha, Nº 212 • Álvaro Weyne • CEP: 60335-770 • Fortaleza, CE** e oferece valiosos serviços à comunidade atendendo desde a primeira infância até a terceira idade, com ênfase ao atendimento de mulheres.

A Instituição tem como um dos seus principais objetivos: Organizar as mulheres e suas famílias, com vista à defesa de seus interesses e a promoção da ética, cidadania, direitos humanos, democracia e outros valores universais, bem como em defesa de seus direitos e reivindicar das autoridades constituídas a execução dos direitos que lhes assistem que assegurem uma melhor qualidade de vida.

As Atividades do Instituto Gotas destacam-se na área socioeducativa, esportiva, artística e familiar, trabalhando a cidadania de forma a esclarecer direitos, ressaltando os deveres e desenvolvendo o senso crítico e ações para a superação dos desafios sociais existentes na comunidade, sempre enfatizando o fortalecimento dos vínculos comunitários e familiares.

O Instituto Gotas realiza 200 acolhimentos de mulheres em situação de dependência química, por ano. Superando as médias mundiais e nacionais de reabilitação psicossocial por internamento voluntário em comunidade terapêutica, alcançamos o resultado percentual de 30% de recuperação e reabilitação psicossocial das mulheres acolhidas, com plano terapêutico singular, atendimento personalizado e ressocialização.

Em face de tudo o que foi exposto, contamos com o apoio dos Nobres Deputados para a aprovação do presente Projeto de Lei.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Evandro Leitaó', is centered on the page. The signature is fluid and cursive.

DEPUTADO EVANDRO LEITAO

DEPUTADO (A)

CERTIDÃO DE REGISTRO

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada que revendo o acervo de Registro de Pessoas Jurídicas existente em cartório e arquivo, a cargo de seu Titular **ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA**, deles, verifiquei constar sob o registro número 14797 em 06 de Janeiro de 2017 o **ESTATUTO SOCIAL** do **INSTITUTO GOTAS**. Entidade sem fins econômico, com sede e foro jurídico nesta capital na Rua Dr. Hugo Rocha, Nº 212, Alvaro Weyne, Fortaleza-CE - CEP: 60.335-770 - CNPJ: 18.355.639/0001-55.

A seguir as averbações realizadas para o respectivo registro:

Natureza do título	Registro nº	Data
Ata de Fundação	14798	29/08/2017
Ata de Eleição e Posse	14799	29/08/2017
Ata de Aprovação de Alteração Estatutária	14800	29/08/2017
1ª Alteração Estatutária	14801	29/08/2017

O referido é verdade e dou fé.
Fortaleza, 29 de Agosto de 2017

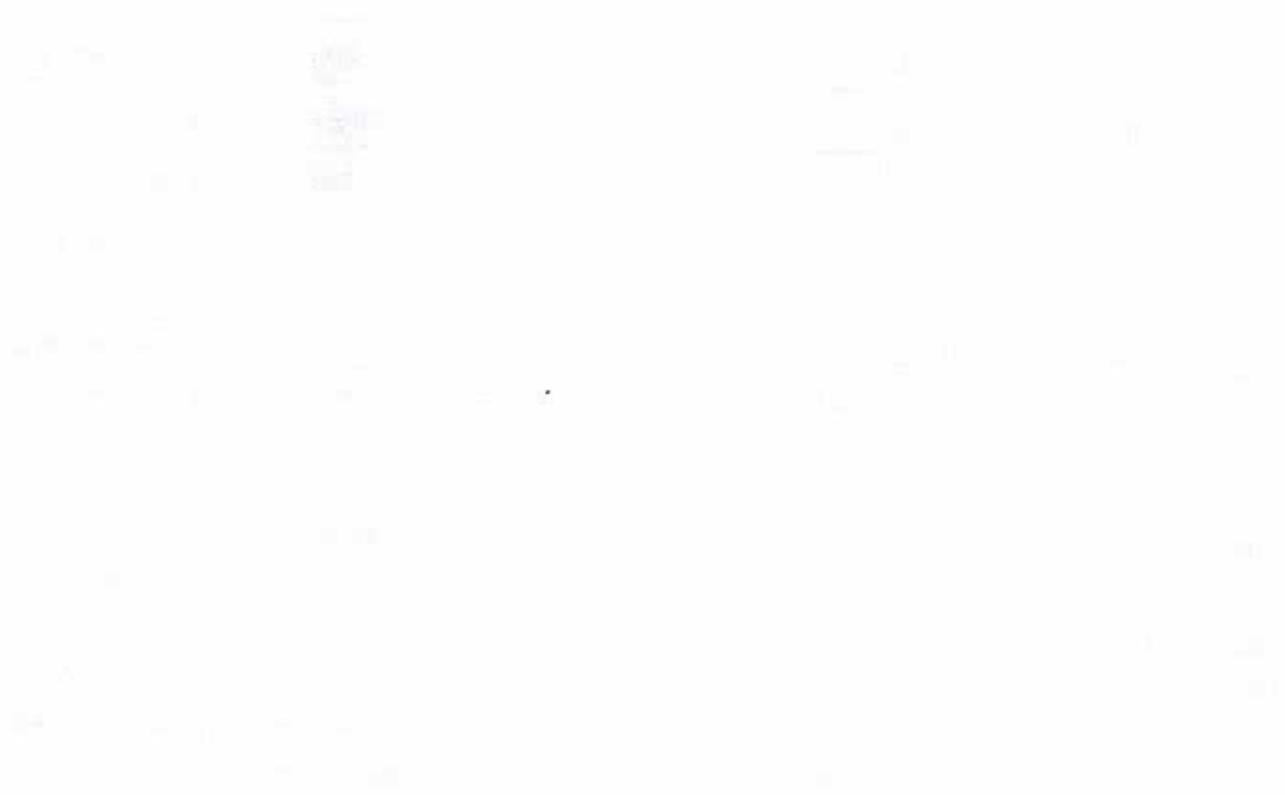


SILVIA MARIA VERAS MONTEIRO
Escrevente





III



Handwritten text in Arabic script, possibly a signature or a note.

Handwritten text in Arabic script, possibly a title or a header for a section.

**ATESTADO DE REGULAR FUNCIONAMENTO DE ENTIDADES PRIVADAS SEM
FINS LUCRATIVOS**

DECLARO sob as penas do art. 299 do Código Penal, e para os fins previstos no item "b" da Lei Estadual Nº 12.554, de 27/12/1995, e demais normas complementares aplicáveis, sob as penas da Lei que a entidade privada sem fins lucrativos **Instituto Gotas**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ, sob o Nº **18.355.639/0001-55**, apresentou funcionamento regular nos 03 (três) últimos anos anteriores ao da data desta declaração, com a exata observância de seus Estatutos, período este, que demonstrou qualificação técnica e capacidade operacional para exercer as suas atividades assistenciais, estando em plena atividade desde **11/06/2013**.

Das afirmações acima, declaro e dou fé sob as penas da Lei.

Fortaleza - CE, 28 de Agosto de 2017.

Padre Francisco José Gomes de Sousa
Padre Francisco José Gomes de Sousa, INJ
Vigário Paroquial do Cristo Redentor

RG: 97003012711 SSP/CE
CPF: 146.140.903-97



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIA: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 16.573.000/0001-67
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

Cód.: 378997. Reconheço a(s) assinatura(s) por SEMELHANÇA de:
(1) FRANCISCO JOSÉ GOMES DE SOUSA

Do que dou fé, Fortaleza, 01 de setembro de 2017. Total: R\$ 14,00
Selo Digital de Fiscalização - SELO 2 - RECONHECIMENTO DE FIRMAS
AAA186386-A1B2

Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () -
() - Luiz Morais Correia Neto - () - Cesar Alexandre G. Rodrigues



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIA: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 16.573.000/0001-67
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

--- AUTENTICAÇÃO Nº 231535 ---
Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nessas notas pela parte interessada. Dou fé.
Fortaleza, 05 de setembro de 2017. Emolumentos: R\$ 2,36
Em testemunho da verdade.
Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICAÇÃO
AAA224012-A1B2

() - Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () - Silvana M. P. de Sousa
() - Luiz Morais Correia Neto - () - Cesar Alexandre G. Rodrigues - Escreverias

Confira os dados do ato em:
selodigital@fcejus.br/portal





Instituto Gotas
Gotinhas do Bem

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, para fazer prova junto à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no processo de solicitação de Utilidade Pública Estadual, o Instituto Gotas, nunca recebeu recursos advindos através de convênios com o Governo do Estado do Ceará.

Fortaleza - CE, 01 de Setembro de 2017.

Nara Janylle R. V de Oliveira

Nara Janylle Rodrigues Vitoriano de Oliveira
Presidenta do Instituto Gotas
RG: 2001002363576 SSP/CE
CPF: 024.248.423-96



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIA: ANGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

Cód.: 379770. Reconheço a(s) assinatura(s) por SEMELHANÇA de:

(1) NARA JANYLLE RODRIGUES VITORIANO DE OLIVEIRA

Do que dou fé, Fortaleza, 04 de setembro de 2017. Total: R\$ 4,16
Selo Digital de Fiscalização - SELO 2 - RECONHECIMENTO DE FIRMA
AAA197093-A1B2

Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () - Silvana M. P. de Sousa - ()
() - Luiz Morais Correia Neto - () - Cesar Alexandre G. Rodrigues - Escrevente



Instituto Gotas - CNPJ: 18.355.639/0001-55

Fortaleza: Rua Doutor Hugo Rocha, Nº 212 - Álvaro Weyne - CEP: 60335-770 - Fortaleza, CE
Itaitinga: Av. Desembargador Paulino Rocha, Nº 2565 - Gereau - Itaitinga, CE
Telefone: (85) 98945 3143





DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, para fazer prova junto à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no processo de solicitação de Utilidade Pública Estadual, que o Relatório de Atividades e o Balanço Anual de 2016 do Instituto Gotas, foram afixados no Quadro Geral do Instituto, afim de que todos possam ter ciência dos trabalhos desenvolvidos por esta organização não governamental, conforme preceitua o § 2º do artigo 2º da Lei Estadual Nº 12.554, de 27 de Dezembro de 1995 e publicada no Diário Oficial do Estado no dia 06 de fevereiro de 1996.

Fortaleza - CE, 01 de Setembro de 2017.

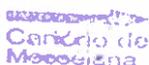
De Acordo: *Mara Janylle R. de Oliveira*



À Comissão de Finanças



Gilson de Souza Rodrigues
Arivaldo Pereira Barreto



Instituto Gotas - CNPJ: 18.355.639/0001-55
Fortaleza, Rua Doutor Hugo Rocha, Nº 212 - Álvaro Weyne - CEP: 60335-770 - Fortaleza, CE
Itaitinga, Avenida Desembargador Paulino Rocha, Nº 2565 - Gereau - Itaitinga, CE
E-mail: gotinhadobem@gmail.com

Serviço Registral de Mesejana (85) 3229-1911 - (85) 3474-0510
Reconhecimento por semelhança a firma de (2823900330115) 2
ARIVALDO PEREIRA BARRETO
que confere com o padrão registrado nesta serventia. Dou fé.
Fortaleza, 4 de setembro de 2017.

Em testemunho da verdade,
STEFANIA MARIA GOMES SILVEIRA (Oficial Substituta)

Válido selo de



STEFANIA MARIA GOMES SILVEIRA
Escritorinha Autorizada
Serviço Registral de Mesejana
Cartório de Mesejana

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIA: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
Rua Major Facundo, 876 - Centro - CEP: 60.025-710 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

Cód.: 378770. Reconheço a(s) assinatura(s) por SEMELHANÇA de:
(1) MARA JANYLLE RODRIGUES VITORIANO DE OLIVEIRA
Do que dou fé, Fortaleza, 04 de setembro de 2017. Total: R\$ 4,16
Selo Digital de Fiscalização - SELO 2 - RECONHECIMENTO DE FIRMA
AAA197094-A1B2



Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () - Mariana M. P. de Sousa - ()
() - Luiz Moraes Correia Neto - () - Cesar Alexandre G. Rodrigues - Escrivente



Handwritten text, possibly a date or reference number, located in the upper right quadrant of the page.

Handwritten text or a signature, located in the center of the page.

Handwritten text, possibly a name or title, located in the lower right quadrant of the page.



**ESTATUTO
INSTITUTO GOTAS
CNPJ 18.355.639/0001-55
ALTERAÇÃO DE ESTATUTO**

Fundada em 18/02/2013 – Registrada sob o nº 000114 em 11/06/2013
1º Estatuto Social – Registrado sob o nº 000114 em 11/06/2013
Primeira Alteração Estatutária em 01/12/2016 em Assembleia Extraordinária

00157

**CAPÍTULO PRIMEIRO
Nome e Natureza Jurídica**

Art. 1º - Sob a denominação de INSTITUTO GOTAS, ou pela forma abreviada GOTAS fica instituída esta associação civil sem fins lucrativos, e que regerá por este ESTATUTO, e pelas normas legais pertinentes.

**CAPÍTULO SEGUNDO
Da Sede**

Art. 2º - O INSTITUTO GOTAS terá sua sede e foro na cidade de Fortaleza, à RUA DR. HUGO ROCHA, Nº 212, bairro: ALVARO WEYNE, cidade: FORTALEZA, estado: CEARÁ, CEP 60.335-770, podendo abrir filiais ou agências em outras cidades ou unidades da Federação, bem como no exterior.

Art. 3º - O prazo de duração do INSTITUTO GOTAS é indeterminado.

**CAPÍTULO TERCEIRO
Dos Objetivos**

Art. 4º - O INSTITUTO GOTAS tem por finalidade:

- I - Proporcionar assistência ao menor carente, ajudando a integração social da família;
- II. Manter a assistência à creche e a outros estabelecimentos que a Associação vier fundar;
- III. Promover educação infantil na creche considerando que educar e cuidar são dimensões indissolúveis de toda ação educacional.
- IV. Considerar que a criança e o adolescente são sujeitos em formação e, por isso, mercedores de práticas educativas diferenciadas.
- V. Prestar, ainda, assistência moral e material gratuito às famílias necessitadas, na medida de suas possibilidades;
- VI. Realizar parcerias com entidades afins.
- VII. Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos e os valores universais priorizados através da assistência ao menor desamparado.

Parágrafo Primeiro - Para a consecução de suas finalidades, o INSTITUTO GOTAS poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos visando:

- I. Desenvolver ações na área SOCIAL, EDUCACIONAL, DESPORTIVA E CULTURAL para o desenvolvimento da criança e do adolescente.
- II. Desenvolver ações nas áreas da saúde, educação, proteção social, segurança alimentar e nutricional, agroecologia e atividades socioculturais e educativas, direitos humanos e prática da cidadania, inclusão da pessoa com deficiência.
- III. Promover, coordenar e ministrar cursos de formação e qualificação profissional para jovens.
- IV. Desenvolver e implementar programas e projetos de formação e qualificação nas áreas da cultura, educação, gastronomia, agroecologia, dependência química, gênero e geração de emprego e renda.
- V. Desenvolver o fortalecimento dos vínculos e das competências familiares.
- VI. Desenvolver o acompanhamento pedagógico e psicopedagógico de crianças com participação ativa dos familiares no processo de tratamento.

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTCPJ
TABELIA: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 16.573.000/0001-61
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.021-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5910
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

Gustavo Lopes de Souza
CNPJ nº 29.149

--- AUTENTICAÇÃO Nº 730789 ---

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas notas pela party interessada. Dou fé.

Fortaleza, 29 de agosto de 2017. Emolumento: R\$ 7,35

Em testemunho da verdade.

Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICACAO
AAA210222-A1B2

() - Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () - Silvana M. Rêgo
() - Luiz Moraes Correia Neto - () - Cesar Alexandre G. Rodrigues - Escrivão



- III - apresentar propostas, programas e projetos de ação para o INSTITUTO GOTAS.
- IV - ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, prestações de contas e resultados de auditoria independente.
- V - votar e ser votado para os cargos eletivos;

Parágrafo Único - Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

Art. 12º - São deveres dos associados:

- I - observar o Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da sociedade;
- II - cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio do INSTITUTO GOTAS e difundir seus objetivos e ações.

Art. 13º - Considera-se falta grave, passível de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material para o INSTITUTO GOTAS.

CAPÍTULO QUINTO Das Assembleias Gerais

Art. 14º - A Assembleia Geral é o órgão máximo da Associação, e é constituída pelos sócios efetivos do INSTITUTO GOTAS.

Art. 15º - A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário, e ordinariamente 1 (uma) vez por ano, para deliberar sobre os seguintes temas:

- I - apreciação e aprovação do Balanço Anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior, e o Orçamento e Plano Anual de Trabalho para o novo exercício;
- II - nomeação ou destituição do Diretor Executivo;
- III - nomeação dos membros dos Conselhos Consultivo e Fiscal;
- IV - deliberar sobre a admissão de novos sócios efetivos, colaboradores e beneméritos;
- V - deliberar sobre a reforma e alterações do Estatuto;
- VI - deliberar sobre a extinção da Associação e a destinação do patrimônio social;
- VII - deliberar sobre casos omissos e não previstos neste Estatuto.

Art. 16º - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente, ou por carta assinada por pelo menos a metade dos sócios efetivos.

Parágrafo Único - A convocação da Assembleia Geral, ordinária ou extraordinariamente, dar-se-á através de carta registrada endereçada a todos os sócios, e com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 17º - O quorum mínimo exigido para a instalação da Assembleia Geral, a qualquer tempo, é de 50% (cinquenta por cento) dos sócios efetivos.

Parágrafo Primeiro - Terão direito a voto nas Assembleias todas as categorias de sócios: efetivos, beneméritos e colaboradores, este último desde que em dia com sua contribuição.

Parágrafo Segundo - Somente terão direito a voto nas Assembleias os brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

CAPÍTULO SEXTO Da Administração

Art. 18º - O INSTITUTO GOTAS será dirigida pela Diretoria Executiva eleita em assembleia geral, para um período de dois (02) anos, não podendo reeleita mais de duas vezes consecutivas, sendo composta de 03 (três) membros: Presidente, Secretário e Tesoureiro.

3

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIA: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 80.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5000
E-mail: mcorreia@moraiscorreia.com.br

--- AUTENTICAÇÃO Nº 230772 ---
Autentico e apresento cópia reprográfica do documento
apresentado nestas notas pela parte interessada.
Fortaleza, 29 de agosto de 2017. Emolumento: R\$ 2,38
Em testemunho da verdade
Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICAÇÃO
AAA210915-A182

() - Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () - Silvana M.
() - Luiz Morais Correia Neto - () - Cesar Alexandre G. Rodrigues - Esc.

Guilherme Lopes de Sousa
3AR/RE nº 29.149

Parágrafo 1º - Ao presidente compete:

I - Representar o INSTITUTO GOTAS em juízo e fora dele, ativa e passivamente, podendo delegar poderes a um ou mais procuradores;

II - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e das Assembleias gerais;

III - Abrir, rubricar e encerrar os livros do INSTITUTO GOTAS;

IV - Autorizar as despesas necessárias à manutenção do INSTITUTO GOTAS;

V - Assinar, isoladamente ou em conjunto com o Tesoureiro, todos os cheques e demais documentos que importem em obrigações sociais;

VI - Cumprir e fazer cumprir os presentes estatuto e regulamentos que vierem a ser editados e as decisões das Assembleias gerais.

Parágrafo 2º - Ao secretário compete:

I - Lavrar e assinar atas das reuniões da Diretoria e Assembleias;

II - Fazer toda correspondência do INSTITUTO GOTAS;

III - Manter em dia o registro de sócios e controle de presença.

IV - Publicar as notícias das atividades da entidade.

Parágrafo 8º - Ao tesoureiro compete:

I - Assinar, isoladamente, ou em conjunto com o Presidente todos os cheques e saques em bancos, bem como, quaisquer documentos expedidos pela tesouraria;

II - Escribir em forma contábil o livro caixa;

III - Efetuar, mediante comprovante, os pagamentos determinados pelo presidente;

IV - Manter depositados, em estabelfecimento oficial de crédito, os valores do INSTITUTO GOTAS, juntamente

V - Assinar escrituras de aquisição e/ou recebimento de doação de bens do INSTITUTO GOTAS, juntamente com o presidente, desde que autorizados pela assembleia geral;

VI - Submeter mensalmente a Diretoria, anualmente à assembleia geral, um relatório pormenorizado da situação financeira do INSTITUTO GOTAS.

Art. 19º - O Presidente do INSTITUTO GOTAS visando imprimir maior operacionalidade às ações da

Associação, poderá se necessário, nomear e contratar um Diretor Executivo, para:

I - coordenar e dirigir as atividades gerais específicas do INSTITUTO GOTAS;

II - celebrar convênios e realizar a filiação do INSTITUTO GOTAS a instituições ou organizações;

III - representar o INSTITUTO GOTAS em eventos, campanhas e reuniões, e demais atividades do interesse da Associação;

IV - encaminhar anualmente aos sócios efetivos, relatórios de atividades e demonstrativos contábeis das despesas administrativas e de projetos; bem como os pareceres de Auditores Independentes, ou Conselho Fiscal, se este

estiver constituído, sobre os balanços e balanço anual;

V - contratar, nomear, licenciar, suspender e demitir funcionários administrativos e técnicos do INSTITUTO GOTAS.

VI - elaborar e submeter aos sócios efetivos o Orçamento e Plano de Trabalho Anual;

VII - propor aos sócios efetivos reformas ou alterações do presente Estatuto;

VIII - propor aos sócios efetivos a fusão, incorporação e extinção do INSTITUTO GOTAS observando-se o presente Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio;

IX - adquirir, alienar ou gravar os bens imóveis da Associação, mediante autorização expressa da Assembleia Geral;

X - elaborar o Regimento Interno e o Organograma Funcional do INSTITUTO GOTAS, e submetê-lo à apreciação e aprovação da Assembleia Geral;

XI - exercer outras atribuições inerentes ao cargo, e não previstas expressamente neste Estatuto.

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDP
TABELIA: ANGELA MARIA MORAIS CORREIA CNPJ: 06.573.000/0001-67
Rua Major Faundo, 676 - Centro - CEP: 61.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.55
E-mail: morais@cartorio.moraiscorreia.com.br

AUTENTICAÇÃO Nº 230788

Autentico a presente cópia reprografa do documento que me apresentado nestas notas pela parte interessada Dou

Fortaleza, 29 de agosto de 2017. Emolumento: R\$ 2,35

Em testemunho da verdade
Seio Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICACAO
AAAZ10208-A1B2

(-) - Francisco de A. M. Correia - (-) - Maria A. L. Soares - (-) - Silvana M. P. de Sousa
(-) - Luiz Morais Correia Neto - (-) - Cesar Alexandre G. Rodrigues - Escreventes
Comitê de Gestão
estodigital.ajp

CONFERE COM O ORIGINAL
LAD. 877, VII, S. 2º da IN 77)
MABICE nº 20
Guilherme Lopes de
CONFERE COM O ORIGINAL
CONFERE COM O ORIGINAL



2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
GABINETE MORAIS CORREIA
MICROFILME Nº 14801

20151



Parágrafo Primeiro - É vedado a qualquer membro da Diretoria ou a qualquer associado praticar atos de liberalidade à custa do INSTITUTO GOTAS.

Parágrafo Segundo - Não poderão ser eleitos para os cargos de diretoria da entidade os sócios que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público. (com base no art. 4º, parágrafo único, da Lei 9.790/99).

CAPÍTULO SÉTIMO Da Coordenação Consultiva

Art. 20º - Com o objetivo de assessorar os sócios e funcionários do INSTITUTO GOTAS na consecução de seus objetivos estatutários, e principalmente na elaboração, condução e implementação de suas ações, campanhas e projetos, a Diretoria indicará à Assembleia Geral, se necessário, pessoas de reconhecimento saber e idoneidade, nos campos de conhecimento afins com suas atividades, para comporem a Coordenação Consultiva do INSTITUTO GOTAS.

Art. 21º - A Coordenação Consultiva compor-se-á de no máximo 03 (três) membros, com mandato de 02 (dois) anos, e reunir-se-á sempre que convocado pelo Presidente.

CAPÍTULO OITAVO Do Conselho Fiscal

Art. 22º - Quando convocados nos termos do Artigo 24, Parágrafo Terceiro, desse Estatuto, o Conselho Fiscal será fiscalizador da administração contábil financeira do INSTITUTO GOTAS.

Art. 23º - O Conselho Fiscal será composto de 04 (quatro) membros de idoneidade reconhecida, indicados pela Diretoria para Assembleia Geral e com mandato igual ao da Diretoria Executiva.

Art. 24º - Compete ao Conselho Fiscal, ou se for o caso, aos Auditores Externos:

- I - Dar parecer formal sobre os relatórios e demonstrações contábil-financeiras do INSTITUTO GOTAS, oferecendo as ressalvas que julgarem necessárias;
- II - Opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio do INSTITUTO GOTAS, sempre que necessário;
- III - Comparecer, quando convocados, às Assembleias Gerais, para esclarecer seus pareceres, quando assim julgarem necessário;
- IV - Opinar sobre a dissolução e liquidação do INSTITUTO GOTAS.

CAPÍTULO NONO Do Patrimônio

Art. 25º - O patrimônio do INSTITUTO GOTAS será constituído por doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras.

Art. 26º - O INSTITUTO GOTAS não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participação ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social. (Conforme o art. 1º, o Parágrafo único, da Lei nº 9.790/99).

Parágrafo Único - O INSTITUTO GOTAS não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia perante os eventuais doadores ou subventores.

5

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIA: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel. (85) 3454-1111
E-mail: moraiscompt@moraismoraiscorreia.com.br

CONFIRMADO
16/08/2011 14:52:11

Gustavo Lopes de Souza
DABICI nº 19.133

--- AUTENTICAÇÃO Nº 230760 ---
Autentico a presente cópia retrográfica do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé.
Fortaleza, 29 de agosto de 2011. Emolumento: R\$ 3,36.
Em testemunho da verdade.
Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICAÇÃO
AAA210209-A182

() - Francisco de A. M. Correia () - Maria A. L. Soares () - Silvana M. P. de Sousa
() - Luiz Morais Correia Neto () - Cesar Alexandre G. Rodrigues - Escrevente

2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
MICROFILME Nº 14801

CAPÍTULO DÉCIMO
Do Regime Financeiro



Art. 27º - O exercício financeiro do INSTITUTO GOTAS encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.
Art. 28º - As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros sessenta dias do ano seguinte à Assembleia Geral, para análise e aprovação.

CAPÍTULO DÉCIMO PRIMEIRO
Da Qualificação do INSTITUTO GOTAS como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público de Acordo Com a Lei nº 9.790, de 23 de Março de 1999

Art. 29º - O INSTITUTO GOTAS adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios. (Conforme o art.4º, inciso II, da Lei 9790/99).

Art. 30º - O INSTITUTO GOTAS aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art. 31º - No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 32º - No desenvolvimento de suas atividades, o INSTITUTO GOTAS observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião. (Conforme o art. 4º, inciso I, da lei 9.790/99).

Art. 33º - O conselho fiscal ou órgão equivalente, terá competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os órgãos superiores da entidade.

Art. 34º - Na hipótese do INSTITUTO GOTAS perder a qualificação instituída pela Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdeu aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 35º - O INSTITUTO GOTAS não remunerará, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como as atividades de seus sócios, cujas atuações são inteiramente gratuitas. (Conforme o art. 4º, inciso VI, da Lei 9.790/99).

Art. 36º - A observância das normas de prestação de contas, que determinarão, no mínimo:

I - a observância dos princípios fundamntais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - que se de publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;

IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Art. 37º - É vedada ao INSTITUTO GOTAS, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

CONFERE COM O ORIGINAL
(Art. 6º, VII, § 2º da IN 77)

Gustavo Lopes de Souza
OAB/CE nº 28.149

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELA ANGELA MARIA ARAUJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.075-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
E-mail: moraiscorreia@mdm.mscorreia.com.br

Autentico a presente e para a validade do documento que
apresentado nestas notas para a parte interessada do
Em testemunho
da verdade
Selo Digital de Fiscalização SEL03-AUTENTICACAO
AAA210211-A182



() - Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () - Silvana M. P. de Souza
() - Luiz Morais Correia Neto - () - Cesar Alexandre C. Rodrigues - Escreventes



CAPÍTULO DÉCIMO TERCEIRO
Das Disposições Gerais

Art. 38º - É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam o INSTITUTO GOTAS em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

Art. 39º - O INSTITUTO GOTAS será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 40º - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 41º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Fortaleza - CE, 01 de Dezembro de 2016.

1º REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DE ITAITINGA
Apresentado hoje, protocolado e Registrado
sob Nº 151
ITAITINGA.
02 JAN. 2017
Antonio Francisco de Souza - Tabalão
Francisco Nacelio Monteiro Alves - Substituto
Romário Félix da Silva - Escrevente

Trib. J. de Justiça	
PROVIMENTO 06/10	
RECEBIMOS	95,07
RECEBIMOS	7,02
RECEBIMOS	4,52
RECEBIMOS	4,00
RECEBIMOS	6,00
RECEBIMOS	106,61
RECEBIMOS	114,62 617
RECEBIMOS	61

VÁLIDO SOMENTE SE O SELO DE AUTENTICAÇÃO FOR VERIFICADO
CARTÓRIO ITAITINGA
Adriano Moreira Silva
Substituto

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE ITAITINGA-CE
CERTIDÃO
Certifico que a presente cópia contém todos os documentos lançados na ficha original do Cartório de Títulos e Documentos, sob o n.º de 151
Itaitinga/CE, 02 / 01 / 2017.



Gustavo Lopes de Souza
DAB/CE nº 29.149

VÁLIDO SOMENTE SE O SELO DE AUTENTICAÇÃO FOR VERIFICADO
CARTÓRIO ITAITINGA
Adriano Moreira Silva
Substituto

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 1º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTD/P
TABELIA: ANGELA MARIA ARAUJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
Rua Major Facundo, 678 - Centro - CEP: 60.025-109 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

Protocolado e prenotado sob o nº 14801 em: 06/01/2017 e
averbado hoje em microfilme sob o nº 14801 em pessoas
jurídicas. Registro de Origem: 14797. Fortaleza, 06/01/2017.
Emolumentos: R\$ 81,11 / Fermo: R\$ 6,15 / Selo 4,52 / ISS - 4,06
- Total R\$ 99,90. (aa). SILVIA MARIA VERAS MONTEIRO -
Escrevente:
Selo Digital de Fiscalização - AAA210210-1A1B2

CARTÓRIO MORAIS CORREIA
2º OFÍCIO DE NOTAS E TÍTULOS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE ITAITINGA-CE
11 REGISTRAL
Rua Major Facundo, 678 - Centro - CEP: 60.025-109 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br
Nº AN 049535

Consulte os dados do ato em:
selodigital.licco.jus.br/portal

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 1º OFÍCIO DE NOTAS E TÍTULOS
TABELIA: ANGELA MARIA ARAUJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
Rua Major Facundo, 678 - Centro - CEP: 60.025-109 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

--- AUTENTICAÇÃO Nº 270789 ---
Autentico a presente cópia reprográfica do documento que
apresentado nestas notas pela parte interessada. Data:
Fortaleza, 29 de agosto de 2017. Emolumentos: R\$ 2,35
Em testemunho da verdade.
Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICAÇÃO
AAA210210-A1B2

() - Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () - Silvana M. P. de
() - Luiz Morais Correia Neto - () - Cesar Alexandre G. Rodrigues - Escrevente







**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Secretaria da Segurança Pública
e Defesa Social*

ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 3528778

A Coordenadoria de Identificação Humana e Perícias Biométricas, após pesquisa no Sistema de Informações Policiais - SIP, que até a presente data, 22/08/2017 às 15:16, que NARA JAMYLLÉ RODRIGUES VITORIANO DE OLIVEIRA, filho(a) de NORBERTO EDMUNDO VITORIANO DE OLIVEIRA KÁTIA MARIA RODRIGUES DE SOUSA, nascido(a) em 08/01/1987 - CE, RG Nº 2001002363576, CPF 02424842396.

NÃO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS

Observações:

- 1) Atestado expedido gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Portaria Nº1556/2009 de 28 de outubro de 2009;
- 2) Este Atestado foi expedido com base nos dados informados, os quais devem ser confirmados pelo interessado ou destinatário, com os documentos de identificação;
- 3) A autenticidade deste atestado poderá ser confirmado na página da Secretaria da Segurança Pública do Ceará, no endereço (<http://www.sspds.ce.gov.br>)
- 4) Este atestado é válido por 90 dias.

Fortaleza - CE, 22/08/2017 15:16



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Secretaria da Segurança Pública
e Defesa Social*

ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 3528811

A Coordenadoria de Identificação Humana e Perícias Biométricas, após pesquisa no Sistema de Informações Policiais - SIP, que até a presente data, 22/08/2017 às 15:33, que MARIA VALDENIZA CARLOS DE SOUZA, filho(a) de ALONSO CARNEIRO DE SOUZA RAIMUNDA CARLOS DE SOUZA, nascido(a) em 10/02/1971 - CE, RG Nº 99010216919 ,CPF 42419204387.

NÃO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS

Observações:

- 1) Atestado expedido gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Portaria Nº1556/2009 de 28 de outubro de 2009;
- 2) Este Atestado foi expedido com base nos dados informados, os quais devem ser confirmados pelo interessado ou destinatário, com os documentos de identificação;
- 3) A autenticidade deste atestado poderá ser confirmado na página da Secretaria da Segurança Pública do Ceará, no endereço (<http://www.sspds.ce.gov.br>)
- 4) Este atestado é válido por 90 dias.

Fortaleza - CE, 22/08/2017 15:33



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Secretaria da Segurança Pública
e Defesa Social*

ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 3530560

A Coordenadoria de Identificação Humana e Perícias Biométricas, após pesquisa no Sistema de Informações Policiais - SIP, que até a presente data, 24/08/2017 às 13:45, que João Batista Teixeira, filho(a) de Antonio Teixeira de Souza e Iolete Rodrigues de Souza, nascido(a) em 01/12/1963 - CE RG Nº 2007151527-0 .

NÃO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS

Observações:

- 1) Atestado expedido gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Portaria Nº1556/2009 de 28 de outubro de 2009;
- 2) Este Atestado foi expedido com base nos dados informados, os quais devem ser confirmados pelo interessado ou destinatário, com os documentos de identificação;
- 3) A autenticidade deste atestado poderá ser confirmado na página da Secretaria da Segurança Pública do Ceará, no endereço (<http://www.sspds.ce.gov.br>)
- 4) Este atestado é válido por 90 dias.

Fortaleza - CE, 24/08/2017 13:45



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
Nº 37398282017

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **ARIVALDO PEREIRA BARRETO**, nacionalidade brasileiro, filho(a) de **ANTONIO SOUZA BARRETO** e **ROSA PEREIRA BARRETO**, nascido(a) aos 13/01/1982, natural de **SALVADOR/BA**. Documento de identificação 0728682877 SSP/BA. CPF 004.597.485-30.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes".
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PI.
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 22:52 de 24/08/2017



37398282017



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Secretaria da Segurança Pública
e Defesa Social*

ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 3534796

A Coordenadoria de Identificação Humana e Perícias Biométricas, após pesquisa no Sistema de Informações Policiais - SIP, que até a presente data, 31/08/2017 às 13:24, que LUIS EDUARDO BELARMINO LOPES, filho(a) de CLAUDIO DE SOUSA LOPES TÂNIA MARIA BELARMINO LOPES, nascido(a) em 11/08/1984 - CE, RG Nº 2001010535712, CPF 00437710335.

NÃO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS

Observações:

- 1) Atestado expedido gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Portaria Nº1556/2009 de 28 de outubro de 2009;
- 2) Este Atestado foi expedido com base nos dados informados, os quais devem ser confirmados pelo interessado ou destinatário, com os documentos de identificação;
- 3) A autenticidade deste atestado poderá ser confirmado na página da Secretaria da Segurança Pública do Ceará, no endereço (<http://www.sspds.ce.gov.br>)
- 4) Este atestado é válido por 90 dias.

Fortaleza - CE, 31/08/2017 13:24



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Secretaria da Segurança Pública
e Defesa Social*

ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 3528734

A Coordenadoria de Identificação Humana e Perícias Biométricas, após pesquisa no Sistema de Informações Policiais - SIP, que até a presente data, 22/08/2017 às 14:51, que GILSON DE SOUZA RODRIGUES, filho(a) de null TANIA MARIA DE SOUSA RODRIGUES, nascido(a) em 03/10/1988 - CE, RG Nº 2004007061092, CPF 04022570300.

NÃO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS

Observações:

- 1) Atestado expedido gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Portaria Nº1556/2009 de 28 de outubro de 2009;
- 2) Este Atestado foi expedido com base nos dados informados, os quais devem ser confirmados pelo interessado ou destinatário, com os documentos de identificação;
- 3) A autenticidade deste atestado poderá ser confirmado na página da Secretaria da Segurança Pública do Ceará, no endereço (<http://www.sspds.ce.gov.br>)
- 4) Este atestado é válido por 90 dias.

Fortaleza - CE, 22/08/2017 14:51



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Secretaria da Segurança Pública
e Defesa Social*

ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 3528718

A Coordenadoria de Identificação Humana e Perícias Biométricas, após pesquisa no Sistema de Informações Policiais - SIP, que até a presente data, 22/08/2017 às 14:40, que KARLA KAROLYNA SILVA DE OLIVEIRA TEIXEIRA LINHARES, filho(a) de JOSE CARLOS TEIXEIRA VERONICA SILVA DE OLIVEIRA, nascido(a) em 24/09/1984 - CE, RG Nº 2002010177067, CPF 00703552317.

NÃO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS

Observações:

- 1) Atestado expedido gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Portaria Nº1556/2009 de 28 de outubro de 2009;
- 2) Este Atestado foi expedido com base nos dados informados, os quais devem ser confirmados pelo interessado ou destinatário, com os documentos de identificação;
- 3) A autenticidade deste atestado poderá ser confirmado na página da Secretaria da Segurança Pública do Ceará, no endereço (<http://www.sspds.ce.gov.br>)
- 4) Este atestado é válido por 90 dias.

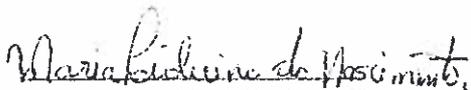
Fortaleza - CE, 22/08/2017 14:40

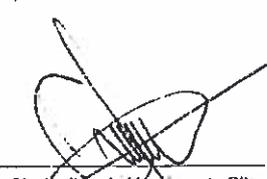
INSTITUTO GOTAS
CNPJ - 18.355.636/0001-55
BALANÇO SOCIAL - EXERCÍCIO 2014

	dez/14 EM REAIS R\$
ATIVO	14.780,00
CIRCULANTE	12.785,00
DISPONÍVEL	3.605,00
Caixa	3.540,00
Bancos C/ Movimento	20,00
Aplicação Financeira	45,00
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	-
Adiantamentos	-
Adiantamentos a Forcedor	-
CONTA A RECEBER	9.180,00
Clientes em Atendimento	9.180,00
NÃO CIRCULANTE	1.995,00
IMOBILIZADO	1.995,00
Bens-Móveis	2.100,00
(-) Depreciação Acumulada	105,00
TOTAL DO ATIVO	14.780,00
PASSIVO	14.780,00
CIRCULANTE	12.560,00
EXIGIBILIDADE A CURTO PRAZO	9.060,00
Obrigações Trabalhistas	4.260,00
Energia Elétrica	1.800,00
Água	720,00
Aluguel	-
Alimentação e Limpeza	2.280,00
Combustíveis	-
Obras de Construção e Reforma	-
CONVÊNIOS	3.500,00
Clientes em Atendimento	3.500,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.220,00
PATRIMÔNIO SOCIAL	2.100,00
superavit do Exercício	120,00
Deficit do Exercício	-
Ajuste dos Exercícios Anteriores	-
TOTAL DO PASSIVO	14.780,00

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, totalizando no Ativo e no Passivo: R\$ 14.780,00 (Quatorze Mil Setecentos e Oitenta Reais)

Maranguape-Ce., 31 de Dezembro de 2014.


 Maria Liduina do Nascimento Silva
 CPF 411.489.243-53
 Presidente


 Cleopoldo do Nascimento Silva
 CPF 645.887.699-90
 Tesoureiro



INSTITUTO GOTAS
CNPJ - 18.355.636/0001-55
BALANÇO SOCIAL - EXERCÍCIO 2015

	dez/15 EM REAIS R\$
ATIVO	20.925,00
CIRCULANTE	18.455,00
DISPONÍVEL	5.230,00
Caixa	5.195,00
Bancos C/ Movimento	35,00
Aplicação Financeira	-
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	-
Adiantamentos	-
Adiantamentos a Forcedor	385,00
CONTA A RECEBER	13.225,00
Clientes em Atendimento	13.225,00
NÃO CIRCULANTE	2.470,00
IMOBILIZADO	2.470,00
Bens-Móveis	2.600,00
(-) Depreciação Acumulada	130,00
TOTAL DO ATIVO	20.925,00
PASSIVO	20.925,00
CIRCULANTE	17.765,00
EXIGIBILIDADE A CURTO PRAZO	12.665,00
Obrigações Trabalhistas	7.600,00
Energia Elétrica	2.255,00
Água	810,00
Aluguel	-
Alimentação e Limpeza	2.000,00
Combustíveis	-
Obras de Construção e Reforma	-
CONVÊNIOS	5.100,00
Clientes em Atendimento	5.100,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.160,00
PATRIMÔNIO SOCIAL	2.600,00
superávit do Exercício	560,00
Deficit do Exercício	-
Ajuste dos Exercícios Anteriores	-
TOTAL DO PASSIVO	20.925,00

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, totalizando no Ativo e no Passivo. R\$ 20.925,00 (Vinte Mil Novecentos e Vinte e Cinco Reais)

Maranguape-Ce., 31 de Dezembro de 2015.

Maria Liduina do Nascimento Silva
 Maria Liduina do Nascimento Silva
 CPF 411.489.243-53
 Presidente

Cleciordildo do Nascimento Silva
 Cleciordildo do Nascimento Silva
 CPF 645.887.693-90
 Tesoureiro



Handwritten notes at the top of the page, including the number '452' and some illegible scribbles.

Handwritten notes in the upper middle section, possibly including the words 'Handwritten' and 'Notes'.

Main body of handwritten notes, consisting of several lines of text that are mostly illegible due to fading and bleed-through.

Handwritten notes at the bottom of the page, including the words 'Handwritten' and 'Notes'.

Small handwritten mark or signature at the bottom left corner.

INSTITUTO GOTAS
CNPJ - 18.355.636/0001-55
BALANÇO SOCIAL - EXERCÍCIO 2016

	dez/16 EM REAIS R\$
ATIVO	53.950,00
CIRCULANTE	51.147,50
DISPONÍVEL	5.647,50
Caixa	5.605,50
Bancos C/ Movimento	42,00
Aplicação Financeira	-
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	20.000,00
Adiantamentos	20.000,00
Adiantamentos a Forecedor	-
CONTA A RECEBER	25.500,00
Cientes em Atendimento	25.500,00
NÃO CIRCULANTE	2.802,50
IMOBILIZADO	2.802,50
Bens-Móveis	2.950,00
(-) Depreciação Acumulada	147,50
TOTAL DO ATIVO	53.950,00
PASSIVO	53.950,00
CIRCULANTE	50.370,00
EXIGIBILIDADE A CURTO PRAZO	24.870,00
Obrigações Trabalhistas	13.300,00
Energia Elétrica	2.560,00
Água	925,00
Aluguel	-
Alimentação e Limpeza	4.885,00
Combustíveis	-
Obras de Construção e Reforma	3.200,00
CONVÊNIOS	25.500,00
Cientes em Atendimento	25.500,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.580,00
PATRIMÔNIO SOCIAL	2.950,00
superavit do Exercício	630,00
Deficit do Exercício	-
Ajuste dos Exercícios Anteriores	-
TOTAL DO PASSIVO	53.950,00

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, totalizando no Ativo e no Passivo: R\$ 53.950,00 (Cinquenta e Três Mil Novecentos e Cinquenta Reais)

Maranguape-Ce., 31 de Dezembro de 2016.

Maria Liduina do Nascimento Silva
 Maria Liduina do Nascimento Silva
 CPF 411.489.243-53
 Presidente

Cleonildo do Nascimento Silva
 Cleonildo do Nascimento Silva
 CPF 645.887.693-90
 Tesoureiro







Instituto
Gotinhas do

BREVE HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO

O Instituto Gotas, CNPJ 18.355.639/0001-55, é uma entidade civil, de natureza e direito privado, sem fins lucrativos, fundada em 2013, e que tem por objetivo ofertar um tratamento dentro dos parâmetros do Ministério da Saúde conforme RDC 19 e contempla-las com o atendimento terapêutico percorrendo a linha Terapêutica Cognitiva Comportamental (TCC) e a vivência espiritual do Evangelho do Senhor Jesus e prestar serviços de qualidade na reabilitação biopsicossocial de mulheres em dependência de substâncias psicoativas. O instituto tem como meta realizar 200 (duzentos) acolhimentos de mulheres em dependência química, através de um Serviço de Reabilitação Psicossocial para Mulheres Dependentes em Substâncias Psicoativas em Situação de Vulnerabilidade Social.

O programa de Reabilitação Psicossocial GOTAS tem a duração máxima de 06 (seis) meses para cada indivíduo. Caso a equipe terapêutica considere necessário, o atendimento poderá se estender por mais dois meses. As atividades desenvolvidas perpassam pelas seguintes etapas:

1ª Fase - Tratamento: Terapia Cognitiva/Comportamental, Terapia Motivacional, Terapia da Realidade, Terapia de Grupo – Modelo autoconhecimento, Terapia Individual, Terapia pela Arte, Treino de assertividade e aptidões sociais, Aconselhamento e Orientação Familiar, Terapia Familiar, Competências Básicas do Mundo do Trabalho.

Atividades Auxiliares ao Tratamento: Vôlei, Futebol, Reuniões, Artes, Confrontos (Saia Justa), Dinâmicas, Evangelismo, autoconhecimento, Laboterapia, Recreação, Rodas de Conversa, Rodas de Leitura, Intercâmbio de Experiências, Laboratório de Valores, Pós-Tratamento, Avaliações.

2ª Fase - Despertar: Esta fase permite ao paciente algum tempo para testar aquilo que foi aprendido e assimilado na fase de tratamento e utilizar ferramentas adquiridas dentro de um sistema de apoio estruturado e concebido de forma que nada de fundamental seja alterado no fim do processo de integração. Dentre as atividades estão: Aprender a desfrutar vida sem estresse, lidar com situações de estresse, fazer planos pra vida e estrutura-los, cometer erros e aprender com eles, valores da confiança, honestidade e assertividade, sentimento de pertença à sua família, ter responsabilidade por si mesma com aumento da autoconfiança e autoestima.

3ª Fase - Vivenciar: É um espaço de transição entre a comunidade terapêutica e a sociedade. Em linhas gerais é uma preparação para a (Re)inserção social que vem a seguir. O objetivo desta fase é facilitar a reintegração a nível afetivo, social e profissional dos residentes que tenham concluído com êxito a fase anterior.

4ª Fase – (Re)inserção Social e Pós-Tratamento: É a fase final do tratamento e reabilitação psicossocial. Esta fase conta com o apoio de amigos e empresas que de forma positiva apadrinham e acompanham as mulheres reabilitadas. Este atendimento é prestado por técnicos especializados e articulados com a Coordenadoria Especial de Políticas para as Mulheres, englobando, entre outras ações, informações úteis sobre formação e emprego, técnicas de procura de emprego, aconselhamento vocacional e a articulação com outros programas. Por fim, esta fase proporcionará a autonomização crescente da mulher atendida, com vistas à sua plena reinserção na vida ativa, e ao convívio familiar e social.

A Partir de 2016, o Instituto Gotas resolve ampliar e diversificar seu atendimento, chegando até Fortaleza com vistas a promover projetos e atividades de educação e socioassistenciais no âmbito da Proteção Social Básica, que procuram valorizar as capacidades e potencialidades intelectivas de forma individual e coletiva em prol de um benefício da comunidade. A Entidade possui sede à **Rua Doutor Hugo Rocha, Nº 212 • Álvaro Weyne • CEP: 60335-770 • Fortaleza, CE** e oferecerá valiosos serviços à comunidade atendendo desde a primeira infância até a terceira idade, com ênfase ao atendimento de mulheres. A Instituição tem como um dos seus principais objetivos: Organizar as mulheres e suas famílias, com vista à defesa de seus interesses e a promoção da ética, cidadania, direitos humanos, democracia e outros valores

Instituto Gotas • CNPJ: 18.355.639/0001-55

Fortaleza: Rua Doutor Hugo Rocha, Nº 212 • Álvaro Weyne • CEP: 60335-770 • Fortaleza, CE

Itaitinga: Avenida Desembargador Paulino Rocha, Nº 2565 • Gereáú • Itaitinga, CE

Telefone: (85) 98970 8983 • (85) 98958 1415 • F-mail: antinhadohem@gmail.com



Instituto
Gotinhas do

universais, bem como em defesa de seus direitos e reivindicar das autoridades constituídas a execução dos direitos que lhes assistem que assegurem uma melhor qualidade de vida. As Atividades do Instituto Gotas destacam-se na área socioeducativa, esportiva, artística e familiar, trabalhando a cidadania de forma a esclarecer direitos, ressaltando os deveres e desenvolvendo o senso crítico e ações para a superação dos desafios sociais existentes na comunidade, sempre enfatizando o fortalecimento dos vínculos comunitários e familiares. Certos de que há muito por vir, temos a certeza de que também há muito para realizar, esperamos, pois, estarmos cada vez mais preparados para executar todos os projetos sociais com a mais alta responsabilidade e qualidade em prol do desenvolvimento de uma sociedade melhor para todos.

1. OBJETIVOS

Objetivo Geral: Ofertar um tratamento dentro dos parâmetros do Ministério da Saúde conforme RDC 19 e contempla-las com o atendimento terapêutico percorrendo a linha Terapêutica Cognitiva Comportamental (TCC) e a vivência espiritual do Evangelho do Senhor Jesus e prestar serviços de qualidade na reabilitação biopsicossocial de mulheres em dependência de substâncias psicoativas.

Objetivos Específicos:

- I. Desenvolver na área Social, Educacional, Desportiva e Cultural para o desenvolvimento da criança e do adolescente;
- II. Desenvolver nas áreas de saúde, educação, proteção social, segurança alimentar e nutricional, agroecologia e atividades socioculturais e educativas, direitos humanos e prática da cidadania, e inclusão da pessoa com deficiência;
- III. Promover, coordenar e ministrar cursos de formação e qualificação profissional para jovens;
- IV. Desenvolver e implementar programas e projetos de formação e qualificação nas áreas da cultura, educação, gastronomia, agroecologia, dependência química, gênero e geração de emprego e renda;
- V. Desenvolver o fortalecimento dos vínculos e das competências familiares;
- VI. Desenvolver acompanhamento Pedagógico e Psicopedagógico de crianças com participação ativa dos familiares no processo de tratamento;
- VII. Facilitar o acesso a informação e aos conhecimentos sobre os direitos humanos fundamentais, às políticas públicas, serviços e programas governamentais contribuindo para a melhor formação e eo exercício da cidadania;
- VIII. Desenvolver projetos de produção orgânica de alimentos e plantas medicinais em hortas agroecológicas e sustentáveis;
- IX. Desenvolver estudos e pesquisas sobre temas de interesse da instituição com monitoramento e avaliação das políticas públicas em ação sobre as questões sociais.

Atendimentos Realizados:

Serviço de Reabilitação Psicossocial para Mulheres Dependentes em Substâncias Psicoativas em Situação de Vulnerabilidade Social.

Objetivo Geral: Ofertar um tratamento de reabilitação psicossocial, por internamento voluntário, dentro dos parâmetros do Ministério da Saúde conforme RDC 19 e contempla-las com o atendimento terapêutico percorrendo a linha Terapêutica Cognitiva Comportamental (TCC) e a vivência espiritual do Evangelho do Senhor Jesus e prestar serviços de qualidade na reabilitação biopsicossocial de mulheres em dependência de substâncias psicoativas.

Instituto Gotas • CNPJ: 18.355.639/0001-55

Fortaleza: Rua Doutor Hugo Rocha, Nº 212 • Álvaro Weyne • CEP: 60335-770 • Fortaleza, CE

Itaitinga: Avenida Desembargador Paulino Rocha, Nº 2565 • Gereáú • Itaitinga, CE

Telefone: (85) 98970 8983 • (85) 98958 1415 • F-mail: aotinhadohem@gmail.com

1. Quel est votre âge ?
2. Quel est votre sexe ?
3. Quelle est votre profession ?
4. Quel est votre niveau d'études ?
5. Où habitez-vous ?

6. Combien de fois par semaine allez-vous à l'école ?
7. Combien de fois par semaine allez-vous au travail ?

QUESTIONNAIRE SUR LE NIVEAU DE CONSCIENCE ENVIRONNEMENTALE

- 1. Je suis conscient de l'impact de mes actions sur l'environnement.
- 2. Je suis conscient de l'impact de mes actions sur la santé humaine.
- 3. Je suis conscient de l'impact de mes actions sur la santé animale.
- 4. Je suis conscient de l'impact de mes actions sur la santé végétale.
- 5. Je suis conscient de l'impact de mes actions sur la santé des écosystèmes.
- 6. Je suis conscient de l'impact de mes actions sur la santé de la planète.
- 7. Je suis conscient de l'impact de mes actions sur la santé de l'humanité.
- 8. Je suis conscient de l'impact de mes actions sur la santé de la civilisation.
- 9. Je suis conscient de l'impact de mes actions sur la santé de la culture.
- 10. Je suis conscient de l'impact de mes actions sur la santé de la religion.
- 11. Je suis conscient de l'impact de mes actions sur la santé de la philosophie.
- 12. Je suis conscient de l'impact de mes actions sur la santé de la science.
- 13. Je suis conscient de l'impact de mes actions sur la santé de l'art.
- 14. Je suis conscient de l'impact de mes actions sur la santé de la littérature.
- 15. Je suis conscient de l'impact de mes actions sur la santé de la musique.
- 16. Je suis conscient de l'impact de mes actions sur la santé de la danse.
- 17. Je suis conscient de l'impact de mes actions sur la santé de la peinture.
- 18. Je suis conscient de l'impact de mes actions sur la santé de la sculpture.
- 19. Je suis conscient de l'impact de mes actions sur la santé de l'architecture.
- 20. Je suis conscient de l'impact de mes actions sur la santé de la mode.
- 21. Je suis conscient de l'impact de mes actions sur la santé de la cuisine.
- 22. Je suis conscient de l'impact de mes actions sur la santé de la décoration.
- 23. Je suis conscient de l'impact de mes actions sur la santé de la santé.
- 24. Je suis conscient de l'impact de mes actions sur la santé de la beauté.
- 25. Je suis conscient de l'impact de mes actions sur la santé de la richesse.
- 26. Je suis conscient de l'impact de mes actions sur la santé de la puissance.
- 27. Je suis conscient de l'impact de mes actions sur la santé de la gloire.
- 28. Je suis conscient de l'impact de mes actions sur la santé de la réputation.
- 29. Je suis conscient de l'impact de mes actions sur la santé de la renommée.
- 30. Je suis conscient de l'impact de mes actions sur la santé de la célébrité.

QUESTIONNAIRE SUR LE NIVEAU DE CONSCIENCE ENVIRONNEMENTALE

31. Je suis conscient de l'impact de mes actions sur la santé de la planète.

QUESTIONNAIRE SUR LE NIVEAU DE CONSCIENCE ENVIRONNEMENTALE

32. Je suis conscient de l'impact de mes actions sur la santé de la planète.





Instituto
Gotinhas do

- Prestar serviço terapêutico gratuito para mulheres em dependência de substâncias psicoativas, em situação de vulnerabilidade social;
- Promover a reinserção social das mulheres tratadas e promover o restabelecimento dos vínculos familiares e comunitários;
- Favorecer a vivência de valores e sensibilidade espiritual cristã;
- Prestar assistência e amparo sócio/familiar direta e indireta para as famílias das mulheres atendidas;
- Criar espaços de convívio grupal, comunitário, social, interação e de afetividade bem como da promoção da cidadania, oportunizando o desenvolvimento de suas potencialidades por meio de atividades formativas em direitos humanos, valores éticos, morais e espirituais, atividades pedagógicas, esportivas, artísticas, culturais e recreativas;
- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência das mulheres evadidas da escola no sistema educacional após o tratamento;
- Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação profissional como direitos de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas do mundo do trabalho;
- Conceder orientações de modo a evitar recaída na habilitação e o rompimento dos vínculos familiares e comunitários

O Instituto Gotas realiza 200 acolhimentos de mulheres em situação de dependência química, por ano. Superando as médias mundiais e nacionais de reabilitação psicossocial por internamento voluntário em comunidade terapêutica, alcançamos o resultado percentual de 30% de recuperação e reabilitação psicossocial das mulheres acolhidas, com plano terapêutico singular, atendimento personalizado e ressocialização.

- Mulheres recuperadas e reabilitadas psicossocialmente;
- Melhor desempenho emocional, afetivo, social, físico, psicológico e social;
- Inclusão sócio familiar e comunitária;
- Elevação da autoestima, da autoconfiança e da determinação pessoal;
- Restauração dos Vínculos familiares e comunitários;
- Interesse sobre os temas atuais da sociedade e da comunidade;
- Maior atenção aos valores éticos, morais e espirituais cristãos;

Abrangência Territorial

Todo o Estado do Ceará.

Instituto Gotas • CNPJ: 18.355.639/0001-55

Fortaleza: Rua Doutor Hugo Rocha, Nº 212 • Álvaro Weyne • CEP: 60335-770 • Fortaleza, CE
Itaitinga: Avenida Desembargador Paulino Rocha, Nº 2565 • Gereáú • Itaitinga, CE
Telefone: (85) 98970 8983 • (85) 98958 1415 • E-mail: antinhadobem@gmail.com

Section 1: Introduction

Section 2: Methodology

- 1. Research objectives
- 2. Study design
- 3. Data collection
- 4. Data analysis
- 5. Ethical considerations

Section 3: Results

3.1. Descriptive statistics

3.2. Inferential statistics

3.3. Discussion of findings

Section 4: Conclusion

- 4.1. Summary of findings
- 4.2. Implications for practice
- 4.3. Limitations of the study
- 4.4. Recommendations for future research
- 4.5. Acknowledgements
- 4.6. References
- 4.7. Appendix
- 4.8. Glossary
- 4.9. Index
- 4.10. Bibliography
- 4.11. Appendix A
- 4.12. Appendix B
- 4.13. Appendix C
- 4.14. Appendix D
- 4.15. Appendix E
- 4.16. Appendix F
- 4.17. Appendix G
- 4.18. Appendix H
- 4.19. Appendix I
- 4.20. Appendix J
- 4.21. Appendix K
- 4.22. Appendix L
- 4.23. Appendix M
- 4.24. Appendix N
- 4.25. Appendix O
- 4.26. Appendix P
- 4.27. Appendix Q
- 4.28. Appendix R
- 4.29. Appendix S
- 4.30. Appendix T
- 4.31. Appendix U
- 4.32. Appendix V
- 4.33. Appendix W
- 4.34. Appendix X
- 4.35. Appendix Y
- 4.36. Appendix Z

Section 5: Appendix

Section 6: Bibliography

Section 7: Appendix

Section 8: Appendix

Section 9: Appendix

Section 10: Appendix

Section 11: Appendix

Section 12: Appendix

Section 13: Appendix



Instituto Gotas
Gotinhas do Bem

Relatório de Atividades



Instituto Gotas • CNPJ: 18.355.639/0001-55

Fortaleza: Rua Doutor Hugo Rocha, Nº 212 • Álvaro Weyne • CEP: 60335-770 –
Fortaleza, CE

Itaitinga: Avenida Desembargador Paulino Rocha, Nº 2565 • Gereáú • Itaitinga, CE

Tel: (85) 33310-0110



Instituto
Gotinhas do Bem

RELATÓRIO DE ATIVIDADES • 2016

Entidade ou Organização da Sociedade Civil (OSC)

A entidade inscrita em CMAS de outro Município

A entidade está inscrita no Conselho Municipal da Assistência Social de _____ sob o Nº ____, desde ____/____/____.

Serviço/Programa/Projeto/Benefício (especificar abaixo):

Caracterização das Ofertas da Entidade:

Atendimento (e/ou);

Assessoramento (e/ou);

Defesa e Garantia de Direitos.

01. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome da Entidade:

Instituto Gotas • Gotinhas do Bem

CNPJ da Entidade:

18.355.639/0001-55

Endereço da Entidade:

Fortaleza: Rua Doutor Hugo Rocha, Nº 212 • Álvaro Weyne • CEP: 60335-770 • Fortaleza, CE
Itaitinga: Avenida Desembargador Paulino Rocha, Nº 2565 • Gereau • Itaitinga, CE

Telefone(s):

(85) 98970 8983 • (85) 98958 1415

Fax:

E-mail(s):

gotinhadobem@gmail.com

Home page:

Responsável pela Entidade:

NARA JAMYLLÉ RODRIGUES VITORIANO DE OLIVEIRA

02. FINALIDADES ESTATUTÁRIAS:

- I. Desenvolver na área Social, Educacional, Desportiva e Cultural para o desenvolvimento da criança e do adolescente;
- II. Desenvolver nas áreas de saúde, educação, proteção social, segurança alimentar e nutricional, agroecologia e atividades socioculturais e educativas, direitos humanos e prática da cidadania, e inclusão da pessoa com deficiência;
- III. Promover, coordenar e ministrar cursos de formação e qualificação profissional para jovens;
- IV. Desenvolver e implementar programas e projetos de formação e qualificação nas áreas da cultura, educação, gastronomia, agroecologia, dependência química, gênero e geração de emprego e renda;

Instituto Gotas • CNPJ: 18.355.639/0001-55

Fortaleza: Rua Doutor Hugo Rocha, Nº 212 • Álvaro Weyne • CEP: 60335-770 • Fortaleza, CE

Itaitinga: Avenida Desembargador Paulino Rocha, Nº 2565 • Gereau • Itaitinga, CE

Telefone: (85) 98970 8983 • (85) 98958 1415 • E-mail: gotinhadobem@gmail.com

- V. Desenvolver o fortalecimento dos vínculos e das competências familiares;
- VI. Desenvolver acompanhamento Pedagógico e Psicopedagógico de crianças com participação ativa dos familiares no processo de tratamento;
- VII. Facilitar o acesso a informação e aos conhecimentos sobre os direitos humanos fundamentais, às políticas públicas, serviços e programas governamentais contribuindo para a melhor formação e ao exercício da cidadania;
- VIII. Desenvolver projetos de produção orgânica de alimentos e plantas medicinais em hortas agroecológicas e sustentáveis;
- IX. Desenvolver estudos e pesquisas sobre temas de interesse da instituição com monitoramento e avaliação das políticas públicas em ação sobre as questões sociais.

03. OBJETIVOS:

Ofertar um tratamento dentro dos parâmetros do Ministério da Saúde conforme RDC 19 e contempla-las com o atendimento terapêutico percorrendo a linha Terapêutica Cognitiva Comportamental (TCC) e a vivência espiritual do Evangelho do Senhor Jesus e prestar serviços de qualidade na reabilitação **biopsicossocial** de mulheres em dependência de substâncias psicoativas.

04. ORIGEM DOS RECURSOS:

RECURSOS PRÓPRIOS

Tipos de Parcerias	Instrumento de Parceria	Formas de Contribuição
Associados	Previsto em Estatuto Social e Regimento Interno.	Contribuições eletivas (fixadas pela Assembleia Geral).
Própria	Não há instrumento Específico	Doação de bens patrimoniais novos e/ou usados; doações pecuniárias e/ou diversas, bingos beneficentes, rifas entre outros.

05. INFRAESTRUTURA

5.1. CAPACIDADE FÍSICA

Quantidade	Ambiente
01	COZINHA
01	SALA DE VÍDEO
01	PISCINA
01	QUADRA DE ESPORTE
01	ADMINISTRAÇÃO
01	REFEITÓRIO
07	QUARTOS
01	ACADEMIA

5.2. CAPACIDADE INSTALADA

Quantidade	Equipamentos	Estado de Conservação
04	TV DE LEDS 40'' 26'' 26'' 32''	NOVO
04	COMPUTADORES	NOVO
01	NOTEBOOK	NOVO
01	FREEZER	NOVO
01	GELADEIRA	NOVO
02	FOGÕES	NOVO
03	BOUTIJOES DE GÁS	NOVO
03	GELAGUÁ	NOVO
03	ESCRITÓRIOS COMPLETOS	NOVO

Instituto Gotas • CNPJ: 18.355.639/0001-55

Fortaleza: Rua Doutor Hugo Rocha, Nº 212 • Álvaro Weyne • CEP: 60335-770 • Fortaleza, CE

Itaitinga: Avenida Desembargador Paulino Rocha, Nº 2565 • Gereau • Itaitinga, CE

Telefone: (85) 98970 8983 • (85) 98958 1415 • E-mail: gotinhadobem@gmail.com

23	CAMAS SOLTEIRAS	NOVO
23	ARMÁRIOS	NOVO
03	SOFÁS	NOVO
01	BANCO DE MADEIRA	NOVO
01	ESTEIRA	NOVO
15	MESAS DE PLASTICOS	NOVO
60	CADEIRAS DE PLASTICOS	NOVO

06. IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS

Conforme a Tabela 02, em anexo.

Fortaleza – CE, 31 de Dezembro de 2016.



Maria Liduina do Nascimento Silva
Maria Liduina do Nascimento Silva

Presidenta do Instituto Gotas
CPF: 411.489.243-53

[Handwritten signature]
1º Secretário(a) da Instituição



PERGENTINO MAIA - 3º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ
O FIUZA MAIA - CNPJ: 06.572.994/0001-05
920 - Aldeota - CEP: 60.140-160 - Fortaleza - CE
- E-mail: tabeliao@cartoriomaia.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
[Fw25ts31]-MARIA LIDUINA DO NASCIMENTO SILVA...

Dou fé. Us: 082
Fortaleza-CE, 05 de Setembro de 2017
Em testemunho da verdade
Fabricio Goulart de Aquino | Maria Mary Vota Ribeiro
Antonio Alexandra Paiva de Oliveira/Claudia Carneiro da Silva
Selo: - Valor: R\$ 4,15
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



Instituto Gotas • CNPJ: 18.355.639/0001-55

Fortaleza: Rua Doutor Hugo Rocha, Nº 212 • Álvaro Weyne • CEP: 60335-770 • Fortaleza, CE
Itaitinga: Avenida Desembargador Paulino Rocha, Nº 2565 • Gereáú • Itaitinga, CE
Telefone: (85) 98970 8983 • (85) 98958 1415 • E-mail: gotinhadobem@gmail.com

Nome do Serviço/Projeto/Programa/Benefícios: Serviço de Reabilitação Psicossocial para Mulheres Dependentes em Substâncias Psicoativas em Situação de Vulnerabilidade Social.

Período de Execução: Janeiro a Dezembro de 2016

Objetivos:

Objetivo Geral: Ofertar um tratamento de reabilitação psicossocial, por internamento voluntário, dentro dos parâmetros do Ministério da Saúde conforme RDC 19 e contemplá-las com o atendimento terapêutico percorrendo a linha Terapêutica Cognitiva Comportamental (TCC) e a vivência espiritual do Evangelho do Senhor Jesus e prestar serviços de qualidade na reabilitação biopsicossocial de mulheres em dependência de substâncias psicoativas.

- Prestar serviço terapêutico gratuito para mulheres em dependência de substâncias psicoativas, em situação de vulnerabilidade social;
- Promover a reinserção social das mulheres tratadas e promover o restabelecimento dos vínculos familiares e comunitários;
- Favorecer a vivência de valores e sensibilidade espiritual cristã;
- Prestar assistência e amparo sócio/familiar direta e indireta para as famílias das mulheres atendidas;
- Criar espaços de convívio grupal, comunitário, social, interação e de afetividade bem como da promoção da cidadania, oportunizando o desenvolvimento de suas potencialidades por meio de atividades formativas em direitos humanos, valores éticos, morais e espirituais, atividades pedagógicas, esportivas, artísticas, culturais e recreativas;
- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência das mulheres evadidas da escola no sistema educacional após o tratamento;
- Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação profissional como direitos de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas do mundo do trabalho;
- Conceder orientações de modo a evitar recaída na habilitação e o rompimento dos vínculos familiares e comunitários.

Público-Alvo:

Mulheres, a partir de 16 anos de idade, em situação de vulnerabilidade social e suas famílias.

1



Abrangência Territorial: Todo o território do Estado do Ceará.

Recursos Humanos Envolvidos: São 04 profissionais envolvidos.

Ordem	Nome do Profissional	Cargo/Função	Escolaridade	Vínculo
01	Silvana Maria Carvalho Freitas	Psicopedagoga	Ensino Superior Completo	Voluntário
02	Éder Menezes	Psicólogo	Ensino Superior Completo	Voluntário
03	Tasso Guedes Caracas	Terapeuta	Ensino Superior Completo	Associado
04	Claudiomiro Nascimento Silva	Administrador	Ensino Superior Incompleto	Associado

Recursos Financeiros Utilizados: Neste projeto foram utilizados R\$ 53.950,00 (cinquenta e três mil e noventa e cinquenta reais).

Nº	Natureza da Despesa	Meses de 2015 (R\$)												Total (R\$)		
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro			
01	Obrigações Trabalhistas	1.108,33	1.108,33	1.108,33	1.108,33	1.108,33	1.108,33	1.108,33	1.108,33	1.108,34	1.108,34	1.108,34	1.108,34	1.108,34	1.108,34	13.300,00
02	Energia Elétrica	213,33	213,33	213,33	213,33	213,33	213,33	213,33	213,33	213,34	213,34	213,34	213,34	213,34	213,34	2.560,00
03	Água	77,08	77,08	77,08	77,08	77,08	77,08	77,08	77,08	77,09	77,09	77,09	77,09	77,09	77,09	925,00
04	Alimentação e Limpeza	407,08	407,08	407,08	407,08	407,08	407,08	407,08	407,08	407,09	407,09	407,09	407,09	407,09	407,09	4.885,00
05	Obras de Construção e Reforma	266,66	266,66	266,66	266,66	266,67	266,67	266,67	266,67	266,67	266,67	266,67	266,67	266,67	266,67	3.200,00
06	Convênios	2.125,00	2.125,00	2.125,00	2.125,00	2.125,00	2.125,00	2.125,00	2.125,00	2.125,00	2.125,00	2.125,00	2.125,00	2.125,00	2.125,00	25.500,00
07	Patrimônio Líquido	298,33	298,33	298,33	298,33	298,33	298,33	298,33	298,33	298,33	298,33	298,33	298,34	298,34	298,34	3.580,00
Total (R\$)		4.495,81	4.495,81	4.495,81	4.495,81	4.495,82	4.495,82	4.495,82	4.495,82	4.495,82	4.495,82	4.495,87	4.495,87	4.495,87	4.495,87	53.950,00

Atividades Realizadas: O programa de Reabilitação Psicossocial GOTAS tem a duração máxima de 06 (seis) meses para cada indivíduo. Caso a equipe terapêutica considere necessário, o atendimento poderá se estender por mais dois meses. As atividades desenvolvidas perpassam pelas seguintes etapas:

1ª Fase - Tratamento: Terapia Cognitiva/Comportamental, Terapia Motivacional, Terapia da Realidade, Terapia de Grupo – Modelo autoconhecimento,

Instituto Gotas • CNPJ: 18.355.639/0001-55

Fortaleza: Rua Doutor Hugo Rocha, Nº 212 • Álvaro Weyne • CEP: 60335-770 • Fortaleza, CE

Itaitinga: Avenida Desembargador Paulino Rocha, Nº 2565 • Gereau • Itaitinga, CE

Telefone: (85) 98970 8983 • (85) 98958 1415 • E-mail: gotinhadobem@gmail.com





Instituto
Gotinhas do

Terapia Individual, Terapia pela Arte, Treino de assertividade e aptidões sociais, Aconselhamento e Orientação Familiar, Terapia Familiar, Competências Básicas do Mundo do Trabalho.

Atividades Auxiliares ao Tratamento: Vôlei, Futebol, Reuniões, Artes, Confrontos (Saia Justa), Dinâmicas, Evangelismo, autoconhecimento, Laboterapia, Recreação, Rodas de Conversa, Rodas de Leitura, Intercâmbio de Experiências, Laboratório de Valores, Pós-Tratamento, Avaliações.

2ª Fase - Despertar: Esta fase permite ao paciente algum tempo para testar aquilo que foi aprendido e assimilado na fase de tratamento e utilizar ferramentas adquiridas dentro de um sistema de apoio estruturado e concebido de forma que nada de fundamental seja alterado no fim do processo de integração. Dentre as atividades estão: Aprender a desfrutar vida sem estresse, lidar com situações de estresse, fazer planos pra vida e estrutura-los, cometer erros e aprender com eles, valores da confiança, honestidade e assertividade, sentimento de pertença à sua família, ter responsabilidade por si mesma com aumento da autoconfiança e autoestima.

3ª Fase - Vivenciar: É um espaço de transição entre a comunidade terapêutica e a sociedade. Em linhas gerais é uma preparação para a (Re)inserção social que vem a seguir. O objetivo desta fase é facilitar a reintegração a nível afetivo, social e profissional dos residentes que tenham concluído com êxito a fase anterior.

4ª Fase – (Re)inserção Social e Pós-Tratamento: É a fase final do tratamento e reabilitação psicossocial. Esta fase conta com o apoio de amigos e empresas que de forma positiva apadrinham e acompanham as mulheres reabilitadas. Este atendimento é prestado por técnicos especializados e articulados com a Coordenadoria Especial de Políticas para as Mulheres, englobando, entre outras ações, informações úteis sobre formação e emprego, técnicas de procura de emprego, aconselhamento vocacional e a articulação com outros programas. Por fim, esta fase proporcionará a autonomização crescente da mulher atendida, com vistas à sua plena reinserção na vida ativa, e ao convívio familiar e social.

Metas Programadas:

200 acolhimentos anuais.

Metas Alcançadas:

190 acolhimentos anuais.

Forma de Participação dos Usuários:

Através de contato direto com a instituição, através de consulta médica ou encaminhamento do CAPS (Centro de Atendimento Psicossocial) em qualquer parte do Estado. É necessária uma entrevista inicial para avaliação das condições psicológicas, psiquiátricas, médicas e sociais da paciente que será

Instituto Gotas • CNPJ: 18.355.639/0001-55

Fortaleza: Rua Doutor Hugo Rocha, Nº 212 • Álvaro Weyne • CEP: 60335-770 • Fortaleza, CE

Itaitinga: Avenida Desembargador Paulino Rocha, Nº 2565 • Gereau • Itaitinga, CE

Telefone: (85) 98970 8983 • (85) 98958 1415 • E-mail: gotinhadobem@gmail.com

atendida, após isso segue-se o acolhimento, onde é estabelecido uma data de entrada no instituto para o internamento voluntário. Após a admissão, a participação se dá no tratamento, por rodas de conversas e reuniões.

Resultados Alcançados:

Superando as médias mundiais e nacionais de reabilitação psicossocial por internamento voluntário em comunidade terapêutica, alcançamos o resultado percentual de 30% de recuperação e reabilitação psicossocial das mulheres acolhidas, com plano terapêutico singular, atendimento personalizado e ressocialização.

- Mulheres recuperadas e reabilitadas psicossocialmente;
- Melhor desempenho emocional, afetivo, social, físico, psicológico e social;
- Inclusão sócio familiar e comunitária;
- Elevação da autoestima, da autoconfiança e da determinação pessoal;
- Restauração dos Vínculos familiares e comunitários;
- Interesse sobre os temas atuais da sociedade e da comunidade;
- Maior atenção aos valores éticos, morais e espirituais cristãos;

Dificuldades Alcançadas:

- Dificuldades financeiras para manutenção da alimentação, da estrutura física e para pagamento de mão de obra.

Proposta para superação das Dificuldades:

- Captar mais recursos através de novas parcerias e/ou patrocinadores públicos e privados.





ATA DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA

INSTITUTO GOTAS

019669

Aos (02) dois dias do mês de (12) Dezembro do ano de (2016) dois mil e dezesseis, às 19:00hs na sede do INSTITUTO GOTAS, à Avenida Paulino Rocha, nº 2565, Jabuti, CEP 61880-000, Itaitinga – CE inscrito com o CNPJ 18.355.639/0001-55, reunira-se os sócios, membros e simpatizantes do instituto para Assembleia Extraordinária, dirigiu os trabalhos o Presidente da instituição Sr. Claudiomiro do Nascimento Silva e para secretariar os trabalhos a Sra. Maria Liduina do Nascimento Silva. A ordem do dia segundo a secretaria era a seguinte: 1 - **RENUNCIA DA DIRETORIA EXECUTIVA**; 2 - **DESTITUIÇÃO DO CONSELHO FISCAL EFETIVO E SUPLENTES**; 3 - **ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE PARA OUTRA CIDADE DO ESTADO DO CEARÁ**; 4 - **ELEIÇÃO E POSSE DA ATUAL DIRETORIA** e 5 - **POSSO DO CONSELHO FISCAL EFETIVO E SUPLENTES** e 5 - **ALTERAÇÃO DE ESTATUTO**. A reunião foi iniciada com a palavra do Sr. Claudiomiro do Nascimento Silva expressando a importância daquele momento para a comunidade local, e da necessidade de continuidade dos trabalhos da instituição visando novos projetos e empreendimentos importantes para o público alvo atendido, bem como de toda cidade. Dando prosseguimento a Pauta o Sr. Presidente **DECLARA** sua **RENUNCIA** do cargo de **PRESIDENTE**, a **RENUNCIA** da **SECRETARIA** e do **TESOUREIRO** por motivos pessoais em caráter irrevogável. Em ato contínuo o Sr. Presidente comunicou a **DESTITUIÇÃO** do conselho fiscal e seus respectivos suplentes. Em decisão unânime e por motivos de força maior a sede do Instituto Gotas será transferida para outro endereço passando a ser sediada a **RUA DR. HUGO ROCHA, Nº 212, bairro: ALVARO WEYNE, cidade: FORTALEZA, estado: CEARÁ, CEP 60.335-770**. O presidente fez a leitura do projeto de alteração de Estatuto que aprovado por unanimidade ficou como segue: **CAPÍTULO PRIMEIRO - Nome e Natureza Jurídica - Art. 1º -** Sob a denominação de **INSTITUTO GOTAS**, ou pela forma abreviada **GOTAS** fica instituída esta associação civil sem fins lucrativos, e que regerá por este **ESTATUTO**, e pelas normas legais pertinentes. **CAPÍTULO SEGUNDO - Da Sede - Art. 2º -** O **INSTITUTO GOTAS** terá sua sede e foro na cidade de Fortaleza, à **RUA DR. HUGO ROCHA, Nº 212, bairro: ALVARO WEYNE, cidade: FORTALEZA, estado: CEARÁ, CEP 60.335-770**, podendo abrir filiais ou agências em outras cidades ou unidades da Federação, bem como no exterior. **Art. 3º -** O prazo de duração do **INSTITUTO GOTAS** é indeterminado. **CAPÍTULO TERCEIRO - Dos Objetivos - Art. 4º -** O **INSTITUTO GOTAS** tem por finalidade: I - Proporcionar assistência ao menor carente, ajudando a integração social da família; II. Manter a assistência à creche e a outros estabelecimentos que a Associação vier fundar; III. Promover educação infantil na creche considerando que educar e cuidar são dimensões indissolúveis de toda ação educacional. IV. Considerar que a criança e o adolescente são sujeitos em formação e, por isso, mercedores de práticas educativas diferenciadas. V. Prestar, ainda, assistência moral e material gratuito às famílias necessitadas, na medida de suas possibilidades; VI. Realizar parcerias com entidades afins. VII. Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos e os valores universais priorizados através da assistência ao menor desamparado. **Parágrafo Primeiro** - Para a consecução de suas finalidades, o **INSTITUTO GOTAS** poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos visando: Desenvolver ações na área **SOCIAL, EDUCACIONAL, DESPORTIVA E CULTURAL** para o desenvolvimento da criança e do adolescente. Desenvolver ações nas áreas da saúde, educação, proteção social, segurança

CONFERE COM O ORIGINAL
(CARIMBO E ASSINATURA)
CONDOMÍNIO CONJUNTO
Gustavo Lopes de Souza
CAB/CE nº 29.149

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIA ANGELA MARIA ARAUJO MORAIS CORREIA - CNPJ 06.573
Rua Major Pacundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel:
E-mail: moralscorreia@moraiscorreia.com.br

AUTENTICAÇÃO Nº 230772---
Autentico a presente cópia reprográfica do documento
apresentado nestas notas pela parte interessada.
Fortaleza, 29 de agosto de 2017. Emolpmento: R\$ 2,35
Em testemunho da verdade.
Selo Digital de Fiscalização - SELO 3-AUTENTICACAO
AAA210907-A132

(-) - Francisco de A. M. Correia - (-) - Maria A. L. Soares - (-) - Silvana M. P. de Sousa
(-) - Luiz Moraes Correia Neto - (-) - Cesar Alexandre G. Rodrigues - Escreventes



100
 101
 102
 103
 104
 105
 106
 107
 108
 109
 110
 111
 112
 113
 114
 115
 116
 117
 118
 119
 120
 121
 122
 123
 124
 125
 126
 127
 128
 129
 130
 131
 132
 133
 134
 135
 136
 137
 138
 139
 140
 141
 142
 143
 144
 145
 146
 147
 148
 149
 150
 151
 152
 153
 154
 155
 156
 157
 158
 159
 160
 161
 162
 163
 164
 165
 166
 167
 168
 169
 170
 171
 172
 173
 174
 175
 176
 177
 178
 179
 180
 181
 182
 183
 184
 185
 186
 187
 188
 189
 190
 191
 192
 193
 194
 195
 196
 197
 198
 199
 200

201
 202
 203
 204
 205
 206
 207
 208
 209
 210
 211
 212
 213
 214
 215
 216
 217
 218
 219
 220
 221
 222
 223
 224
 225
 226
 227
 228
 229
 230
 231
 232
 233
 234
 235
 236
 237
 238
 239
 240
 241
 242
 243
 244
 245
 246
 247
 248
 249
 250
 251
 252
 253
 254
 255
 256
 257
 258
 259
 260
 261
 262
 263
 264
 265
 266
 267
 268
 269
 270
 271
 272
 273
 274
 275
 276
 277
 278
 279
 280
 281
 282
 283
 284
 285
 286
 287
 288
 289
 290
 291
 292
 293
 294
 295
 296
 297
 298
 299
 300

301
 302
 303
 304
 305
 306
 307
 308
 309
 310
 311
 312
 313
 314
 315
 316
 317
 318
 319
 320
 321
 322
 323
 324
 325
 326
 327
 328
 329
 330
 331
 332
 333
 334
 335
 336
 337
 338
 339
 340
 341
 342
 343
 344
 345
 346
 347
 348
 349
 350
 351
 352
 353
 354
 355
 356
 357
 358
 359
 360
 361
 362
 363
 364
 365
 366
 367
 368
 369
 370
 371
 372
 373
 374
 375
 376
 377
 378
 379
 380
 381
 382
 383
 384
 385
 386
 387
 388
 389
 390
 391
 392
 393
 394
 395
 396
 397
 398
 399
 400



alimentar e nutricional, agroecologia e atividades socioculturais e educativas, direitos humanos e prática da cidadania, inclusão da pessoa com deficiência. I. Promover, coordenar e ministrar cursos de formação e qualificação profissional para jovens. II. Desenvolver e implementar programas e projetos de formação e qualificação nas áreas da cultura, educação, gastronomia, agroecologia, dependência química, gênero e geração de emprego e renda. III. Desenvolver o fortalecimento dos vínculos e das competências familiares. IV. Desenvolver o acompanhamento pedagógico e psicopedagógico de crianças com participação ativa dos familiares no processo de tratamento. V. Facilitar o acesso a informação e aos conhecimentos sobre os direitos humanos fundamentais, as políticas públicas, serviços e programas governamentais contribuindo para a melhoria da formação e o exercício da cidadania. VI. Desenvolver projetos de produção orgânica de alimentos e plantas medicinais em bases agroecológicas e sustentáveis. VII. Desenvolver estudos e pesquisas sobre temas de interesse da instituição com monitoramento e avaliação das políticas públicas em ação sobre as questões sociais. **Parágrafo Segundo** - A dedicação às atividades acima previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins. (Conforme o art. 3º, parágrafo único, da Lei 9.790/99). **Parágrafo Terceiro** - Os serviços de educação ou de saúde a que a entidade eventualmente se dedique serão promovidos gratuitamente e com recursos próprios, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata a Lei nº 9.790/99, sendo vedado o condicionamento da prestação de serviço ao recebimento de doação, contrapartida ou equivalente. (com base no art. 3º, inciso III e IV, da Lei 9.790/99, e no art. 6º do Decreto 3.100/99). **Parágrafo Quarto** - Para melhor desempenho de suas funções, o INSTITUTO GOTAS, poderá criar dentro de suas estruturas e manter sob sua responsabilidade organismos tais como: Centros de Estudos, Casas para tratamento. Casas de apoio e Unidades de Promoção e Prevenção, Projetos Sociais, Cia de dança, teatro e oficinas tais como cinema e estudos específicos. **Art. 5º** - O INSTITUTO GOTAS não se envolverá em questões religiosas, político-partidárias, ou em quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais. **CAPÍTULO QUARTO - Dos Sócios, Seus Direitos e Deveres - Art. 6º** - O INSTITUTO GOTAS é constituído por número ilimitado de sócios, os quais serão das seguintes categorias: efetivos, colaboradores e beneméritos. **Art. 7º** - São sócios efetivos as pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que assinaram os atos constitutivos da entidade e outros que venham a ser admitidos nos termos do Artigo 10, Parágrafo Único, do presente Estatuto. **Art. 8º** - São sócios colaboradores pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que venham a contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos do INSTITUTO GOTAS. **Art. 9º** - São considerados sócios beneméritos pessoas ou instituições que se destacaram por trabalhos que se coadunem com os objetivos dessa Associação. **Art. 10º** - Os associados, qualquer que seja sua categoria, não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações do INSTITUTO GOTAS, nem pelos atos praticados pelo Presidente. **Parágrafo Único** - A admissão de novos sócios, de qualquer categoria será decidida pela Assembleia Geral, mediante proposta de sócios efetivos ou da Diretoria. **Art. 11º** - São direitos dos associados: I - participar de todas as atividades associativas; II - propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções; III - apresentar propostas, programas e projetos de ação para o INSTITUTO GOTAS. IV - ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente. V - votar e ser votado para os

CONFERE COM O ORIGINAL
(Art. 677, VII, § 2º da IN 77)

Gustavo Lopes de Souza
CARIÓTIPO Nº 28.149

2

Karla Karolima

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS
TABELIA ANGELA MARIA ARAUJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000
Rua Major Fausto, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3222.1111
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que apresenta as notas de 2017. Emolumento: R\$ 2,36
Em testemunho da verdade
Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICACAO
AAA210908A1B2

() - Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () - Silvana M. P. de Souza
() - Luiz Morais Correia Neto - () - Cesar Alexandre G. Rodrigues - Escrevintes



The following text is a series of faint, mostly illegible lines, likely representing a technical specification or a list of parts. It is organized into several columns and rows, with some lines appearing to be numbered or indexed.

Due to the extreme faintness of the document, the specific text within these lines cannot be accurately transcribed. The text appears to be a structured list or table, possibly containing dimensions, material specifications, or assembly instructions.



cargos eletivos; **Parágrafo Único** - Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis. **Art. 12º** - São deveres dos associados: I - observar o Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da sociedade; II - cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio do INSTITUTO GOTAS e difundir seus objetivos e ações. **Art. 13º** - Considera-se falta grave, passível de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material para o INSTITUTO GOTAS. **CAPÍTULO QUINTO - Das Assembleias Gerais - Art. 14º** - A Assembleia Geral é o órgão máximo da Associação, e é constituída pelos sócios efetivos do INSTITUTO GOTAS. **Art. 15º** - A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário, e ordinariamente 1 (uma) vez por ano, para deliberar sobre os seguintes temas: I - apreciação e aprovação do Balanço Anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior, e o Orçamento e Plano Anual de Trabalho para o novo exercício; II - nomeação ou destituição do Diretor Executivo; III - nomeação dos membros dos Conselhos Consultivo e Fiscal; IV - deliberar sobre a admissão de novos sócios efetivos, colaboradores e beneméritos; V - deliberar sobre a reforma e alterações do Estatuto; VI - deliberar sobre a extinção da Associação e a destinação do patrimônio social; VII - deliberar sobre casos omissos e não previstos neste Estatuto. **Art. 16º** - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente, ou por carta assinada por pelo menos a metade dos sócios efetivos. **Parágrafo Único** - A convocação da Assembleia Geral, ordinária ou extraordinariamente, dar-se-á através de carta registrada endereçada a todos os sócios, e com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis. **Art. 17º** - O quórum mínimo exigido para a instalação da Assembleia Geral, a qualquer tempo, é de 50% (cinquenta por cento) dos sócios efetivos. **Parágrafo Primeiro** - Terão direito a voto nas Assembleias todas as categorias de sócios: efetivos, beneméritos e colaboradores, este último desde que em dia com sua contribuição. **Parágrafo Segundo** - Somente terão direito a voto nas Assembleias os brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos. **CAPÍTULO SEXTO - Da Administração - Art. 18º** - O INSTITUTO GOTAS será dirigida pela Diretoria Executiva eleita em assembleia geral, para um período de dois (02) anos, não podendo reeleita mais de duas vezes consecutivas, sendo composta de 03 (três) membros: Presidente, Secretário e Tesoureiro. **Parágrafo 1º** - Ao presidente compete: I - Representar o INSTITUTO GOTAS em juízo e fora dele, ativa e passivamente, podendo delegar poderes a um ou mais procuradores; II - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e das Assembleias gerais; III - Abrir, rubricar e encerrar os livros do INSTITUTO GOTAS; IV - Autorizar as despesas necessárias à manutenção do INSTITUTO GOTAS; V - Assinar, isoladamente ou em conjunto com o Tesoureiro, todos os cheques e demais documentos que importem em obrigações sociais; VI - Cumprir e fazer cumprir os presentes estatuto e regulamentos que vierem a ser editados e as decisões das Assembleias gerais. **Parágrafo 2º** - Ao secretário compete: I - Lavrar e assinar atas das reuniões da Diretoria e Assembleias; II - Fazer toda correspondência do INSTITUTO GOTAS; III - Manter em dia o registro de sócios e controle de presença. IV - Publicar as notícias das atividades da entidade. **Parágrafo 8º** - Ao tesoureiro compete: I - Assinar, isoladamente, ou em conjunto com o Presidente todos os cheques e saques em bancos, bem como, quaisquer documentos expedidos pela tesouraria; II - Escriturar em forma contábil o livro caixa; III - Efetuar, mediante comprovante, os pagamentos determinados pelo presidente; IV - Manter depositados, em estabelecimento oficial de crédito, os valores do INSTITUTO GOTAS; V - Assinar escrituras de aquisição e/ou recebimento de doação de bens do INSTITUTO GOTAS, juntamente com o presidente, desde que autorizados pela assembleia geral; VI - Submeter mensalmente a Diretoria, anualmente à assembleia geral, um relatório pormenorizado da situação financeira do INSTITUTO GOTAS. **Art. 19º** - O Presidente do INSTITUTO GOTAS visando

CONFERE COM O ORIGINAL (Art. 677, VII, § 2º da LIN 77)

Gustavo Lopes de Souza OAB/CE nº 29.149

3

[Handwritten signatures]

NYRUDO

Karla Karolyna

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RT
 TABELIA: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNP. 06.573.000/0001-6
 Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP. 60.085-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464-5
 E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

--- AUTENTICAÇÃO Nº 230772 ---
 Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé em testemunho da verdade.
 Fortaleza, 29 de agosto de 2017. Emulmento: R\$ 2,06
 Selo Digital de Fiscalização - SELO AUTENTICAÇÃO
 AAA210909-A1S2

() - Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () - Silvana M. P. de Sousa
 () - Luiz Moraes Correia Neto - () - Cesar Alexandre G. Rodrigues - Escreventes





imprimir maior operacionalidade às ações da Associação, poderá se necessário, nomear e contratar um Diretor Executivo, para: I - coordenar e dirigir as atividades gerais específicas do INSTITUTO GOTAS; II - celebrar convênios e realizar a filiação do INSTITUTO GOTAS a instituições ou organizações; III - representar o INSTITUTO GOTAS em eventos, campanhas e reuniões, e demais atividades do interesse da Associação; IV - encaminhar anualmente aos sócios efetivos, relatórios de atividades e demonstrativos contábeis das despesas administrativas e de projetos; bem como os pareceres de Auditores Independentes, ou Conselho Fiscal, se este estiver constituído, sobre os balancetes e balanço anual; V - contratar, nomear, licenciar, suspender e demitir funcionários administrativos e técnicos do INSTITUTO GOTAS. VI - elaborar e submeter aos sócios efetivos o Orçamento e Plano de Trabalho Anual; VII - propor aos sócios efetivos reformas ou alterações do presente Estatuto; VIII - propor aos sócios efetivos a fusão, incorporação e extinção do INSTITUTO GOTAS observando-se o presente Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio; IX - adquirir, alienar ou gravar os bens imóveis da Associação, mediante autorização expressa da Assembleia Geral; X - elaborar o Regimento Interno e o Organograma Funcional do INSTITUTO GOTAS, e submetê-lo à apreciação e aprovação da Assembleia Geral; XI - exercer outras atribuições inerentes ao cargo, e não previstas expressamente neste Estatuto. **Parágrafo Primeiro** - É vedado a qualquer membro da Diretoria ou a qualquer associado praticar atos de liberalidade à custa do INSTITUTO GOTAS. **Parágrafo Segundo** - Não poderão ser eleitos para os cargos de diretoria da entidade os sócios que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público. (com base no art. 4º, parágrafo único, da Lei 9.790/99). **CAPÍTULO SÉTIMO - Da Coordenação Consultiva** - **Art. 20º** - Com o objetivo de assessorar os sócios e funcionários do INSTITUTO GOTAS na consecução de seus objetivos estatutários, e principalmente na elaboração, condução e implementação de suas ações, campanhas e projetos, a Diretoria indicará à Assembleia Geral, se necessário, pessoas de reconhecimento saber e idoneidade, nos campos de conhecimento afins com suas atividades, para comporem a Coordenação Consultiva do INSTITUTO GOTAS. **Art. 21º** - A Coordenação Consultiva compor-se-á de no máximo 03 (três) membros, com mandato de 02 (dois) anos, e reunir-se-á sempre que convocado pelo Presidente. **CAPÍTULO OITAVO - Do Conselho Fiscal** - **Art. 22º** - Quando convocados nos termos do Artigo 24, Parágrafo Terceiro, desse Estatuto, o Conselho Fiscal será fiscalizador da administração contábil financeira do INSTITUTO GOTAS. **Art. 23º** - O Conselho Fiscal será composto de 04 (quatro) membros de idoneidade reconhecida, indicados pela Diretoria para Assembleia Geral e com mandato igual ao da Diretoria Executiva. **Art. 24º** - Compete ao Conselho Fiscal, ou se for o caso, aos Auditores Externos: I - Dar parecer formal sobre os relatórios e demonstrações contábil-financeiras do INSTITUTO GOTAS, oferecendo as ressalvas que julgarem necessárias; II - Opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio do INSTITUTO GOTAS, sempre que necessário; III - Comparecer, quando convocados, às Assembleias Gerais, para esclarecer seus pareceres, quando assim julgarem necessário; IV - Opinar sobre a dissolução e liquidação do INSTITUTO GOTAS. **CAPÍTULO NONO - Do Patrimônio** - **Art. 25º** - O patrimônio do INSTITUTO GOTAS será constituído por doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras. **Art. 26º** - O INSTITUTO GOTAS não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participação ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social. (Conforme o art. 1º, o Parágrafo único, da Lei nº 9.790/99). **Parágrafo Único** - O INSTITUTO GOTAS não poderá receber qualquer tipo de

CONFERE COM O ORIGINAL
(Art. 677, VII, § 2º da Lei 771)
Gustavo Lopes de Souza

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTD
TABELIA: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-61
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5111
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

--- AUTENTICAÇÃO Nº 230772 ---
Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé em Fortaleza, 29 de agosto de 2017. Emolumento: R\$ 2,36
Em testemunha da verdade.
Selo Digital de Fiscalização - SELO 3-AUTENTICACAO
AAA210910-A132

() - Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () - Silvana M. P. de Souza
() - Luiz Moraes Correia Neto - () - Cesar Alexandre G. Rodrigues - Escreventes



The following text is extremely faint and largely illegible. It appears to be a list of items or a series of notes, possibly related to the diagram above. Some words are difficult to discern but may include terms like 'cell', 'structure', 'components', and 'diagram'.

This section contains a large amount of very faint text, likely a detailed description or a list of items. The text is too light to transcribe accurately, but it seems to follow a structured format, possibly a table or a list of entries with associated descriptions.



doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia perante eventuais doadores ou subventores. **CAPÍTULO DÉCIMO - Do Regime Financeiro - Art. 27º** - O exercício financeiro do INSTITUTO GOTAS encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano. **Art. 28º** - As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros sessenta dias do ano seguinte à Assembleia Geral, para análise e aprovação. **CAPÍTULO DÉCIMO PRIMEIRO - Da Qualificação do INSTITUTO GOTAS como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público de Acordo Com a Lei nº 9.790, de 23 de Março de 1999. Art. 29º** - O INSTITUTO GOTAS adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficiente, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios. (Conforme o art.4º, inciso II, da Lei 9790/99). **Art. 30º** - O INSTITUTO GOTAS aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional. **Art. 31º** - No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. **Art. 32º** - No desenvolvimento de suas atividades, o INSTITUTO GOTAS observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião. (Conforme o art. 4º, inciso I, da lei 9.790/99). **Art. 33º** - O conselho fiscal ou órgão equivalente, terá competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade. **Art. 34º** - Na hipótese do INSTITUTO GOTAS perder a qualificação instituída pela Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social. **Art. 35º** - O INSTITUTO GOTAS não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como as atividades de seus sócios, cujas atuações são inteiramente gratuitas. (Conforme o art. 4º, inciso VI, da Lei 9.790/99). **Art. 36º** - A observará as normas de prestação de contas, que determinarão, no mínimo: I - a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade; II - que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão; III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento; IV- a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal. **Art. 37º** - É vedada ao INSTITUTO GOTAS, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas. **CAPÍTULO DÉCIMO TERCEIRO - Das Disposições Gerais - Art. 38º** - É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam o INSTITUTO GOTAS em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor. **Art. 39º** - O INSTITUTO GOTAS será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades. **Art. 40º** - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em

CONFERE COM O ORIGINAL
(Art. 877, VII, § 2º da L 77)

Gustavo Lopes de Sousa
OAB/CE nº 29.149

[Handwritten signatures and initials]
Karlou Karolina

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO
TABELIA: ANGEIA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNP
Rua Flor Fátima, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com

Autentico a presente cópia reprográfica do documento apresentado nas notas pela parte interessada em testemunho da verdade
Selo Digital de Fiscalização AAA218911-4187
SELO 3 - AUTENTICAÇÃO

() - Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () - Silvanete S. de Moraes
() - Luiz Mota Correia Neto - () - Cesar Alexandre G. Rodrigues - Estrelinhas

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98



Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório. Art. 41º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral. Com a renuncia da Diretoria e Destituição do Conselho Fiscal, foi eleita nova diretoria para compor as vacâncias, com chapa única e eleita por unanimidade a atual Diretoria será composta pelos seguintes membros: **PRÉSIDENTE: NARA JAMYLLERODRIGUES VITORIANO DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, autônoma, portadora do RG: 2001002363576, inscrita no CPF: 024.248.423-96, residente a Rua Hugo Rocha, nº 212 A, Alvaro Weyne, Fortaleza – CE, CEP 60.335-770; **SECRETÁRIA: MARIA VALDENIZA CARLOS DE SOUZA**, brasileira, solteira, autônoma, portadora do RG: 99010216919, inscrita no CPF: 424.192.043-87, residente à Av: Pasteur, nº 1371, Carlito Pamplona, CEP: 60335-000; **TESOUREIRO: JOÃO BATISTA TEIXEIRA**, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG: 20071515270, inscrito no CPF: 622.402.853-20, residente Av. Pasteur, 1371, Carlito Pamplona, CEP: 60335-000. **CONSELHO FISCAL: GILSON DE SOUZA RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do RG: 2004007061092, inscrito no CPF: 04022570300, residente a Rua: Alberto de Oliveira, 553, Colônia, CEP: 60.330-530, **LUIS EDUARDO BELARMINO LOPES**, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG: 2001010535712, inscrito no CPF: 004.377.103-35, residente a Rua: Graça Arauha, 133 Colônia - Barra do Ceará CEP: 60334-170. **ARIVALDO PEREIRA BARRETO**, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG: 0728682877, inscrito no CPF: 00459748530, residente a Rua Dr. Pedro Rocha, 1002, Altos, Aerolandia, CEP: 60850-010; **KARLA KAROLYNA SILVA DE OLIVEIRA TEIXEIRA LINHARES**, brasileira, casada, autônoma, portadora do RG: 2002010177067, inscrito no CPF: 00703552317 residente a Rua Luiz Guimarães, 428, Floresta, CEP: 60336-305. Sem mais nada a declarar e tendo encerrado a pauta proposta o Sr. Presidente deu por encerrada a presente reunião extraordinária e Eu **MARIA VALDENIZA CARLOS DE SOUZA** lavrei a presente ata que após lida será assinada por todos os associados presentes.

Itaitinga- CE, 02 de Dezembro de 2016.

CONFERE COM O ORIGINAL
(Art. 877, VII, § 2º da IN 77)

Silvana Lopes de Souza
DARICE nº 29.149

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTO PJ
TABELIA: ANGELA MARIA ARRÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-01
Rua Major Fausto, 176 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3222-1111
E-mail: morais.correia@moraiscorreia.com.br

--- AUTENTICAÇÃO Nº 230772 ---
Autentico a presente cópia reprográfica do documento que se apresenta nestas notas pela parte interessada. O documento foi apresentado em 20 de agosto de 2017. Emolumentos: R\$ 2,36
Em testemunho da verdade
Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICACAO
AAA210912-A1S2

() - Francilina de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () - Silvana M. P. de Souza
() - Luiz Morais Correia Neto - () - Cesar Alexandre G. Rodrigues - Escrevente

DIRETORIA

Karla Karolyna
Karla Karolyna



Nara Jamylle R. V. de Oliveira

PRESIDENTE: NARA JAMYLLE RODRIGUES VITORIANO DE OLIVEIRA

brasileira, casada, autônoma, portadora do RG: 2001002363576, inscrita no CPF: 024.248.423-96, residente a Rua Hugo Rocha, nº 212 A, Álvaro Weync, Fortaleza - CE, CEP 60.335-770.

Maria Valdeniza Carlos de Souza
SECRETARIA: MARIA VALDENIZA CARLOS DE SOUZA, brasileira, solteira, autônoma, portadora do RG: 99010216919, inscrito no CPF: 424.192.043-87, residente à Av: Pasteur, nº 1371, Carlito Pamplona, CEP: 60335-000.

João Batista Teixeira
TESOUREIRO: JOÃO BATISTA TEIXEIRA, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG: 20071515270, inscrito no CPF: 622.402.853-20, residente Av. Pasteur, 1371, Carlito Pamplona, CEP: 60335-000.

CONSELHO FISCAL

Gilson de Souza Rodrigues
GILSON DE SOUZA RODRIGUES, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do RG: 2004007061092, inscrito no CPF: 04022570300, residente a Rua: Alberto de Oliveira, 553 Colônia, CEP: 60.330-530.

Luiz Eduardo Belarmino Lopes
LUIS EDUARDO BELARMINO LOPES, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG: 2001010535712, inscrito no CPF: 004.377.103-35, residente a Rua: Graça Aranha, 133 Colônia - Barra do Ceará, CEP: 60334-170.

Arivaldo Pereira Barreto
ARIVALDO PEREIRA BARRETO, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG: 0728682877, inscrito no CPF: 00459748530, residente a Rua Dr. Pedro Rocha, 1002, Altos, Aerolândia, CEP: 60850-010.

Karla Karolyna S. O. T. Linhares
KARLA KAROLYNA SILVA DE OLIVEIRA TEIXEIRA LINHARES, brasileira, casada, autônoma, portadora do RG: 2002010177067, inscrito no CPF: 00703552317, residente a Rua Luiz Guimarães, 428, Floresta, CEP: 60336-305.

DO SOMENTE COM
DE AUTENTICIDADE



1º REGISTRO DE TÍTULO E DOCUMENTOS
Apresentado hoje, protocolado sob o nº de ordem
19669 do livro A-0001 Registrado sob nº
156 do livro nº B-232
Haitinga, 02/01/2017

Antônio Francisco de Souza - Tabelião
Francisco Nacelto Monteiro Alves - Escrivente
Romário Félix da Silva - Escrivente

CARTÓRIO MORAIS CORREIA
Adriano Morais Silva
Gustavo Lopes de Souza
OAB/CE nº 29.149

CONFERE COM O ORIGINAL
(Art. 877, VII, § 2º da LIN 77)
Gustavo Lopes de Souza
OAB/CE nº 29.149

TRIBUNAL DE JUSTIÇA	PROVIMENTO 06/10
EMOLUMENTOS:	62,97
FEICOMJU:	192
SELO:	115
ISS:	3,15
PLACAR:	80,81
TOTAL:	148,08
NºSELO:	14 083 615
VIA(S):	01

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS
TABELIÃO: ANGELA MARIA APOLUN MORAIS CORREIA - CNPJ: 08.573.000/0001-07
Rua Major Facundo, 675 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 4461-1111
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

--- AUTENTICAÇÃO Nº 230772 ---
Autenticada presente cópia reprográfica do documento
apresentado nestas notas pela parte interessada
Fortaleza, 29 de agosto de 2017, Emolumentos: R\$ 2,56
Em testemunho da verdade
Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICACAO
AAA2U913-A1B2

() - Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () - Silvan
() - Luiz Morais Correia Neto - () - Cesar Alexandre G. Rodrigues -





Confira os dados do ato em: saldigital.lics.jus.br/portals

Autentico a presente cópia reprodutível do documento que me foi apresentado nestas notas para parte interessada. Dou fé da verdade. Fortaleza, 29 de agosto de 2017. Emolumento: R\$ 2,30. Selo Digital de Fiscalização - SELO DIGITAL. AA210221-4182. Francisco de A. M. Correia - (-) - Maria A. Luiz Moraes Correia Nº. 0 - (-) - Cesar Alex.

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ TABELIA: ANGELA MARIA ARAUJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 08.573.000/0001-67 Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900 E-mail: moraismcorreia@moraiscorreia.com.br



Confira os dados do ato em: saldigital.lics.jus.br/portals

Protocolado e preenchido sob o nº 14800 em 06/01/2017 e averbado hoje em microfilme sob o nº 14800 em pessoas jurídicas. Registro de Origem: 14787, Fortaleza, 06/01/2017. Emolumentos: R\$ 81,11 / Fermoju R\$ 6,15 / Selo 4,52 / SS - 4,06. - Total R\$ 99,90. (aa). SR.VIA/MARIA VERMA MONTENIRO. Recreventes: Selo Digital de Fiscalização - AA070000-418. CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900 E-mail: moraismcorreia@moraiscorreia.com.br



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE ITAITINGA-CE. CERTIDÃO. Cópia que a presente cópia contém todos os documentos lançados na ficha original do Registro de Títulos e Documentos, sob o n.º de Matrícula nº 19669. Itaitinga/CE, 02/10/2017. Itaitinga/CE. Adriano Moreira Silva Substituto. CARTÓRIO ITAITINGA. SELO DE AUTENTICAÇÃO. VÁLIDO SOMENTE.



Instituto Gotas
Gotinhas do Bem

Relatório de Atividades



Instituto Gotas • CNPJ: 18.355.639/0001-55

Fortaleza: Rua Doutor Hugo Rocha, Nº 212 • Álvaro Weyne • CEP: 60335-770 –
Fortaleza, CE

Itaitinga: Avenida Desembargador Paulino Rocha, Nº 2565 • Gereau • Itaitinga, CE
71.150-000 (CE) 30045-0112



Instituto
Gotinhas do

RELATÓRIO DE ATIVIDADES • 2015

Entidade ou Organização da Sociedade Civil (OSC)

A entidade inscrita em CMAS de outro Município

A entidade está inscrita no Conselho Municipal da Assistência Social de _____ sob o Nº ____, desde ____/____/____.

Serviço/Programa/Projeto/Benefício (especificar abaixo):

Caracterização das Ofertas da Entidade:

- Atendimento (e/ou);
 Assessoramento (e/ou);
 Defesa e Garantia de Direitos.

01. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome da Entidade:
Instituto Gotas • Gotinhas do Bem

CNPJ da Entidade:
18.355.639/0001-55

Endereço da Entidade:
Fortaleza: Rua Doutor Hugo Rocha, Nº 212 • Álvaro Weyne • CEP: 60335-770 • Fortaleza, CE
Itaitinga: Avenida Desembargador Paulino Rocha, Nº 2565 • Gereau • Itaitinga, CE

Telefone(s):
(85) 98970 8983 • (85) 98958 1415

Fax:

E-mail(s):
gotinhadobem@gmail.com

Home page:

Responsável pela Entidade:
NARA JAMYLLÉ RODRIGUES VITORIANO DE OLIVEIRA

02. FINALIDADES ESTATUTÁRIAS:

- I. Desenvolver na área Social, Educacional, Desportiva e Cultural para o desenvolvimento da criança e do adolescente;
- II. Desenvolver nas áreas de saúde, educação, proteção social, segurança alimentar e nutricional, agroecologia e atividades socioculturais e educativas, direitos humanos e prática da cidadania, e inclusão da pessoa com deficiência;
- III. Promover, coordenar e ministrar cursos de formação e qualificação profissional para jovens;
- IV. Desenvolver e implementar programas e projetos de formação e qualificação nas áreas da cultura, educação, gastronomia, agroecologia, dependência química, gênero e geração de emprego e renda;

Instituto Gotas • CNPJ: 18.355.639/0001-55

Fortaleza: Rua Doutor Hugo Rocha, Nº 212 • Álvaro Weyne • CEP: 60335-770 • Fortaleza, CE
Itaitinga: Avenida Desembargador Paulino Rocha, Nº 2565 • Gereau • Itaitinga, CE
Telefone: (85) 98970 8983 • (85) 98958 1415 • E-mail: gotinhadobem@gmail.com

100 000

1

100 000
100 000

100 000
100 000

100 000

100 000

100 000

100 000

100 000

100 000

100 000

100 000
100 000



- V. Desenvolver o fortalecimento dos vínculos e das competências familiares;
- VI. Desenvolver acompanhamento Pedagógico e Psicopedagógico de crianças com participação ativa dos familiares no processo de tratamento;
- VII. Facilitar o acesso a informação e aos conhecimentos sobre os direitos humanos fundamentais, às políticas públicas, serviços e programas governamentais contribuindo para a melhor formação e o exercício da cidadania;
- VIII. Desenvolver projetos de produção orgânica de alimentos e plantas medicinais em hortas agroecológicas e sustentáveis;
- IX. Desenvolver estudos e pesquisas sobre temas de interesse da instituição com monitoramento e avaliação das políticas públicas em ação sobre as questões sociais.

03. OBJETIVOS:

Ofertar um tratamento dentro dos parâmetros do Ministério da Saúde conforme RDC 19 e contempla-las com o atendimento terapêutico percorrendo a linha Terapêutica Cognitiva Comportamental (TCC) e a vivência espiritual do Evangelho do Senhor Jesus e prestar serviços de qualidade na reabilitação **biopsicossocial** de mulheres em dependência de substâncias psicoativas.

04. ORIGEM DOS RECURSOS:

RECURSOS PRÓPRIOS

Tipos de Parcerias	Instrumento de Parceria	Formas de Contribuição
Associados	Previsto em Estatuto Social e Regimento Interno.	Contribuições eletivas (fixadas pela Assembleia Geral).
Própria	Não há instrumento Específico	Doação de bens patrimoniais novos e/ou usados; doações pecuniárias e/ou diversas, bingos beneficentes, rifas entre outros.

05. INFRAESTRUTURA

5.1. CAPACIDADE FÍSICA

Quantidade	Ambiente
01	COZINHA
01	SALA DE VÍDEO
01	PISCINA
01	QUADRA DE ESPORTE
01	ADMINISTRAÇÃO
01	REFEITÓRIO
07	QUARTOS
01	ACADEMIA

5.2. CAPACIDADE INSTALADA

Quantidade	Equipamentos	Estado de Conservação
04	TV DE LEDS 40'' 26'' 26'' 32''	NOVO
04	COMPUTADORES	NOVO
01	NOTEBOOK	NOVO
01	FREEZER	NOVO
01	GELADEIRA	NOVO
02	FOGÕES	NOVO
03	BOUTIJÕES DE GÁS	NOVO
03	GELAGUÁ	NOVO
03	ESCRITÓRIOS COMPLETOS	NOVO

Instituto Gotas • CNPJ: 18.355.639/0001-55

Fortaleza: Rua Doutor Hugo Rocha, Nº 212 • Álvaro Weyne • CEP: 60335-770 • Fortaleza, CE
Itaitinga: Avenida Desembargador Paulino Rocha, Nº 2565 • Gereau • Itaitinga, CE
Telefone: (85) 98970 8983 • (85) 98958 1415 • E-mail: gotinhadobem@gmail.com

Nome do Serviço/Projeto/Programa/Benefícios: Serviço de Reabilitação Psicossocial para Mulheres Dependentes em Substâncias Psicoativas em Situação de Vulnerabilidade Social.

Período de Execução: Janeiro a Dezembro de 2015

Objetivos:

Objetivo Geral: Ofertar um tratamento de reabilitação psicossocial, por internamento voluntário, dentro dos parâmetros do Ministério da Saúde conforme RDC 19 e contemplá-las com o atendimento terapêutico percorrendo a linha Terapêutica Cognitiva Comportamental (TCC) e a vivência espiritual do Evangelho do Senhor Jesus e prestar serviços de qualidade na reabilitação biopsicossocial de mulheres em dependência de substâncias psicoativas.

- Prestar serviço terapêutico gratuito para mulheres em dependência de substâncias psicoativas, em situação de vulnerabilidade social;
- Promover a reinserção social das mulheres tratadas e promover o restabelecimento dos vínculos familiares e comunitários;
- Favorecer a vivência de valores e sensibilidade espiritual cristã;
- Prestar assistência e amparo sócio/familiar direta e indireta para as famílias das mulheres atendidas;
- Criar espaços de convívio grupal, comunitário, social, interação e de afetividade bem como da promoção da cidadania, oportunizando o desenvolvimento de suas potencialidades por meio de atividades formativas em direitos humanos, valores éticos, morais e espirituais, atividades pedagógicas, esportivas, artísticas, culturais e recreativas;
- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência das mulheres evadidas da escola no sistema educacional após o tratamento;
- Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação profissional como direitos de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas do mundo do trabalho;
- Conceder orientações de modo a evitar recaída na habilitação e o rompimento dos vínculos familiares e comunitários.

Público-Alvo:
Mulheres, a partir de 16 anos de idade, em situação de vulnerabilidade social e suas famílias.

Abrangência Territorial: Todo o território do Estado do Ceará.

Recursos Humanos Envolvidos: São 04 profissionais envolvidos.

Ordem	Nome do Profissional	Cargo/Função	Escolaridade	Vínculo
01	Silvana Maria Carvalho Freitas	Psicopedagoga	Ensino Superior Completo	Voluntário
02	Eder Menezes	Psicólogo	Ensino Superior Completo	Voluntário
03	Tasso Guedes Caracas	Terapeuta	Ensino Superior Completo	Associado
04	Claudiomiro Nascimento Silva	Administrador	Ensino Superior Incompleto	Associado

Recursos Financeiros Utilizados: Neste projeto foram utilizados R\$ 20.925,00 (vinte mil, novecentos e vinte e cinco reais)

Nº	Natureza da Despesa	Meses de 2015 (R\$)												Total (R\$)		
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro			
01	Obrigações Trabalhistas	633,33	633,34	633,34	633,34	633,34	633,33	633,33	633,33	633,33	633,33	633,33	633,33	633,33	633,33	7.600,00
02	Energia Elétrica	187,92	187,91	187,91	187,91	187,91	187,92	187,92	187,92	187,92	187,92	187,92	187,92	187,92	187,92	2.255,00
03	Água	67,50	67,50	67,50	67,50	67,50	67,50	67,50	67,50	67,50	67,50	67,50	67,50	67,50	67,50	810,00
04	Alimentação e Limpeza	166,66	166,66	166,66	166,66	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	2.000,00
05	Convênios	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	5.100,00
06	Patrimônio Líquido	263,33	263,33	263,33	263,33	263,33	263,33	263,33	263,33	263,33	263,33	263,33	263,33	263,33	263,33	3.160,00
Total (R\$)		1743,74	1743,74	1743,74	1743,74	1743,75	1743,74	1743,74	1743,74	1743,75	1743,75	1743,75	1743,76	1743,76	1743,76	20.925,00

Atividades Realizadas: O programa de Reabilitação Psicossocial GOTAS tem a duração máxima de 06 (seis) meses para cada indivíduo. Caso a equipe terapêutica considere necessário, o atendimento poderá se estender por mais dois meses. As atividades desenvolvidas passam pelas seguintes etapas:

1ª Fase - Tratamento: Terapia Cognitiva/Comportamental, Terapia Motivacional, Terapia da Realidade, Terapia de Grupo – Modelo autoconhecimento, Terapia Individual, Terapia pela Arte, Treino de assertividade e aptidões sociais, Aconselhamento e Orientação Familiar, Terapia Familiar, Competências Básicas do Mundo do Trabalho.

Instituto Gotas • CNPJ: 18.355.639/0001-55

Fortaleza: Rua Doutor Hugo Rocha, Nº 212 • Álvaro Weyne • CEP: 60335-770 • Fortaleza, CE

Itaitinga: Avenida Desembargador Paulino Rocha, Nº 2565 • Gereau • Itaitinga, CE

Telefone: (85) 98970 8983 • (85) 98958 1415 • E-mail: gotinhadobem@gmail.com





Instituto

Gotinhas do

Atividades Auxiliares ao Tratamento: Vôlei, Futebol, Reuniões, Artes, Confrontos (Saia Justa), Dinâmicas, Evangelismo, autoconhecimento, Laboterapia, Recreação, Rodas de Conversa, Rodas de Leitura, Intercâmbio de Experiências, Laboratório de Valores, Pós-Tratamento, Avaliações.

2ª Fase - Despertar: Esta fase permite ao paciente algum tempo para testar aquilo que foi aprendido e assimilado na fase de tratamento e utilizar ferramentas adquiridas dentro de um sistema de apoio estruturado e concebido de forma que nada de fundamental seja alterado no fim do processo de integração. Dentre as atividades estão: Aprender a desfrutar vida sem estresse, lidar com situações de estresse, fazer planos pra vida e estrutura-los, cometer erros e aprender com eles, valores da confiança, honestidade e assertividade, sentimento de pertença à sua família, ter responsabilidade por si mesma com aumento da autoconfiança e autoestima.

3ª Fase - Vivenciar: É um espaço de transição entre a comunidade terapêutica e a sociedade. Em linhas gerais é uma preparação para a (Re)inserção social que vem a seguir. O objetivo desta fase é facilitar a reintegração a nível afetivo, social e profissional dos residentes que tenham concluído com êxito a fase anterior.

4ª Fase – (Re)inserção Social e Pós-Tratamento: É a fase final do tratamento e reabilitação psicossocial. Esta fase conta com o apoio de amigos e empresas que de forma positiva apadrinham e acompanham as mulheres reabilitadas. Este atendimento é prestado por técnicos especializados e articulados com a Coordenadoria Especial de Políticas para as Mulheres, englobando, entre outras ações, informações úteis sobre formação e emprego, técnicas de procura de emprego, aconselhamento vocacional e a articulação com outros programas. Por fim, esta fase proporcionará a autonomização crescente da mulher atendida, com vistas à sua plena reinserção na vida ativa, e ao convívio familiar e social.

Metas Alcançadas:

190 acolhimentos anuais.

Metas Programadas:

200 acolhimentos anuais.

Forma de Participação dos Usuários:

Através de contato direto com a instituição, através de consulta médica ou encaminhamento do CAPS (Centro de Atendimento Psicossocial) em qualquer parte do Estado. É necessária uma entrevista inicial para avaliação das condições psicológicas, psiquiátricas, médicas e sociais da paciente que será atendida, após isso segue-se o acolhimento, onde é estabelecido uma data de entrada no instituto para o internamento voluntário. Após a admissão, a participação se dá no tratamento, por rodas de conversas e reuniões.

Instituto Gotas • CNPJ: 18.355.639/0001-55

Fortaleza: Rua Doutor Hugo Rocha, Nº 212 • Álvaro Weyne • CEP: 60335-770 • Fortaleza, CE

Itaitinga: Avenida Desembargador Paulino Rocha, Nº 2565 • Gereáú • Itaitinga, CE

Telefone: (85) 98970 8983 • (85) 98958 1415 • E-mail: gotinhadobem@gmail.com



Resultados Alcançados:

Superando as médias mundiais e nacionais de reabilitação psicossocial por internamento voluntário em comunidade terapêutica, alcançamos o resultado percentual de 30% de recuperação e reabilitação psicossocial das mulheres acolhidas, com plano terapêutico singular, atendimento personalizado e ressocialização.

- Mulheres recuperadas e reabilitadas psicossocialmente;
- Melhor desempenho emocional, afetivo, social, físico, psicológico e social;
- Inclusão sócio familiar e comunitária;
- Elevação da autoestima, da autoconfiança e da determinação pessoal;
- Restauração dos Vínculos familiares e comunitários;
- Interesse sobre os temas atuais da sociedade e da comunidade;
- Maior atenção aos valores éticos, morais e espirituais cristãos;

Dificuldades Alcançadas:

- Dificuldades financeiras para manutenção da alimentação, da estrutura física e para pagamento de mão de obra.

Proposta para superação das Dificuldades:

- Captar mais recursos através de novas parcerias e/ou patrocinadores públicos e privados.



Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	LEITURA NO EXPEDIENTE		
Autor:	99005 - FRANCISCO EUGÊNIO DE CASTRO CRUZ		
Usuário assinator:	99735 - DEPUTADO AUDIC MOTA		
Data da criação:	13/09/2017 09:46:21	Data da assinatura:	13/09/2017 17:39:04



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

PLENÁRIO

DESPACHO
13/09/2017

LIDO NA 111ª (CENTÉSIMA DÉCIMA PRIMEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA NONA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 13 DE SETEMBRO DE 2017.

CUMPRIR PAUTA.

DEPUTADO AUDIC MOTA

1º SECRETÁRIO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	INFORMAÇÃO
Descrição:	ENCAMINHE-SE À PROCURADORIA		
Autor:	99746 - ISABELA DE ALENCAR ANTERO RODRIGUES		
Usuário assinator:	99746 - ISABELA DE ALENCAR ANTERO RODRIGUES		
Data da criação:	18/09/2017 10:47:01	Data da assinatura:	18/09/2017 10:48:04



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

INFORMAÇÃO
18/09/2017

COMISSÕES TÉCNICAS	CÓDIGO:	FQ-COTEC-034-00
FORMULÁRIO DE PROTOCOLO PARA PROCURADORIA	DATA EMISSÃO:	27/04/2012
	DATA REVISÃO:	27/04/2012
	ITEM NORMA:	7.2

<p>MATÉRIA:</p> <ul style="list-style-type: none"> • MENSAGEM N° • PROJETO DE LEI N° . 236/2017 • PROJETO DE INDICAÇÃO N°. • PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° • PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N°. • PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL N°. • PROJETO DE RESOLUÇÃO N°
<p>AUTORIA: DEPUTADO EVANDRO LEITÃO</p>

Encaminha-se à Procuradoria para emissão de parecer.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

ISABELA DE ALENCAR ANTERO RODRIGUES

ASSESSOR (A) DA COMISSÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PL 236/2017 - REMESSA À CTJUR		
Autor:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Usuário assinator:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Data da criação:	19/09/2017 10:25:24	Data da assinatura:	19/09/2017 10:26:24



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

COORDENADORIA DAS CONSULTORIAS TÉCNICAS

DESPACHO
19/09/2017

ENCAMINHE-SE À CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA, PARA ANÁLISE E PARECER.

WALMIR ROSA DE SOUSA
COORDENADOR DA PROCURADORIA

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PL 236/2017 - DISTRIBUIÇÃO PARA ANÁLISE/PARECER.		
Autor:	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
Usuário assinator:	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
Data da criação:	20/09/2017 14:47:41	Data da assinatura:	20/09/2017 14:48:39



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO
20/09/2017

À Dra. Lílian Lusitano Cysne para, assessorada por Jacqueline Quezado Gonçalves, proceder análise e emitir parecer.

FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO
DIRETOR DA CONSULTORIA TÉCNICO JURÍDICA

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER DA PROCURADORIA (2 ASSINATURAS)
Descrição:	PARECER JURÍDICO PL Nº 236/2017		
Autor:	99296 - JACQUELINE QUEZADO GONÇALVES		
Usuário assinator:	99307 - LILIAN LUSITANO CYSNE		
Data da criação:	21/09/2017 08:52:21	Data da assinatura:	22/09/2017 08:33:28



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER DA PROCURADORIA (2 ASSINATURAS)
22/09/2017

PROJETO DE LEI Nº 236/2017

AUTORIA: DEPUTADO EVANDRO LEITÃO

**MATÉRIA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO
GOTAS.**

PARECER

Submete-se à apreciação da Procuradoria desta Casa de Leis, com esteio no Ato Normativo 200/96, em seu art. 1º, inciso V, a fim de emitir-se parecer técnico quanto à sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade, o **Projeto de Lei nº 236/2017**, de autoria do Excelentíssimo Senhor **Deputado Evandro Leitão**, que **Considera de Utilidade Pública a Associação Gotas**.

DO PROJETO

Dispõem os artigos da presente propositura:

“Art. 1º É considerada de Utilidade Pública a Associação Gotas.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ASPECTOS LEGAIS

A *Lex Fundamentalis*, em seu bojo, estabelece o seguinte:

“Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição”.

Dispõe, outrossim, a Carta Magna Federal, em seu art. 25, § 1º, “in verbis”:

“Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

§ 1º. São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição”.

A Constituição do Estado do Ceará, por sua vez, estabelece em seu artigo 14, inciso I, “ex vi legis”:

“Art. 14. O Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, exerce em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Constituição Federal, observados os seguintes princípios:

I – respeito à Constituição Federal e à unidade da Federação”

DA INICIATIVA DE LEIS

A iniciativa de leis está prevista no art. 61 da Constituição Federal, e art. 60, inciso I, da Carta Magna Estadual, *in verbis*:

“Art. 60. Cabe a iniciativa de leis:

- *aos deputados estaduais”*

DO PROCESSO LEGISLATIVO

No que concerne a projeto de lei, assim dispõe o art. 58, inciso III, da Carta Magna Estadual, *in verbis*:

“Art. 58. O processo legislativo compreende a elaboração de:

(.....)

III – leis ordinárias”

Da mesma forma, estabelecem os artigos 196, inciso II, alínea “b”, e 206, inciso II do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará (Resolução 389 de 11/12/96 - D.O. 12.12.96), respectivamente, abaixo:

“Art. 196. As proposições constituir-se-ão em:

(.....)

II – projeto:

(.....)

b) de lei ordinária;

(.....)

Art. 206. A Assembléia exerce a sua função legislativa, além da proposta de emenda à Constituição Federal e à Constituição Estadual, por via de projeto:”

(.....)

II – de lei ordinária, destinado a regular as matérias de competência do Poder legislativo, com a sanção do Governador do Estado.

DAS COMPETÊNCIAS e DA MATÉRIA

Na Constituição pátria são enumerados os poderes (competências) da União, cabendo aos Estados os poderes remanescentes. É bem verdade que cabem aos Estados não só as competências que não lhes sejam vedadas, mas também as enumeradas em comum com a União e com os Municípios (artigo 23), assim como a competência exclusiva referida no artigo 25, parágrafos 1º e 2º da Carta Magna Federal. Desta forma, entende-se que os Estados podem exercer em

seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhes sejam vedadas pela Carta Magna Federal, observando-se certos princípios constitucionais.

Vale ressaltar ainda que a competência acima citada é remanescente ou residual, ou seja, remanesce aos Deputados Estaduais a iniciativa de assuntos não atribuídos aos legitimados nos demais incisos do mencionado artigo (Art. 60, incisos II, III, IV, V e VI, § 2º e suas alíneas) Tampouco trata de matéria relacionada à competência privativa do Chefe do Executivo, especificamente as elencadas no art. 88, incisos III e IV, da Constituição Estadual.

Isto posto, concluímos que não há nada que obste ao Legiferador Estadual a iniciativa legislativa sobre a matéria em questão.

Ademais, o Projeto de Lei em análise encontra esteio jurídico na Constituição Federal, na Constituição do Estado e na lei Estadual nº. 12.554 de 27/12/95, que regulamenta a matéria.

A referida lei dispõe sobre a Concessão de Título de Utilidade Pública à Instituição de Natureza Privada.

Estabelece o art. 1º da lei acima mencionada:

“Art. 1º. A concessão de reconhecimento de Utilidade Pública às sociedades civis, associações com atividade social, recreativa ou esportiva, instituições filantrópicas, de pesquisas científicas e fins culturais; fundações constituídas no Estado do Ceará, poderão ser classificadas de Utilidade Pública, obedecendo as normas estabelecidas em lei.”

Após exame da documentação acostada, constatamos que a presente propositura encontra-se em conformidade com os preceitos da referida lei que dispõe acerca da concessão de título de utilidade pública, senão vejamos:

“Art. 2º. A concessão de utilidade pública far-se-á através de Lei Estadual, devendo a entidade interessada, com a finalidade de instruir a respectiva proposição legislativa, fazer prova de que:

*a) Possui personalidade jurídica própria, comprovada pela Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas, fornecida pelo cartório em que se averbou o registro (**Anexado ao Projeto**);*

*b) Permaneceu em efetivo e contínuo funcionamento, durante um ano imediatamente anterior, com exata observância dos estatutos, e cujo atestado deverá ser fornecido pelo Fichário Central de Obras Sociais do Ceará – F.C.O.S.C., da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS., ou autoridade competente, quais sejam: Promotor de Justiça, Delegado de Polícia, Prefeito, Juiz de Direito e Pároco da Cidade, que especificará o tempo em que a entidade está em plena atividade; (**Anexado ao Projeto**)*

*c) Pelos estatutos, legalmente reconhecidos, não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de diretoria e conselho fiscal; não distribuiu lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto (**Anexado ao Projeto**); e, em caso de dissolução, seu patrimônio, será incorporado ao de outro congênere ou ao Poder Público (**Anexado ao Projeto**);*

d) As entidades, mesmo que ainda não declaradas de utilidade pública, ficam obrigadas a tornarem público os relatórios,

*circunstanciados dos serviços que houverem prestado à coletividade, no ano anterior à formulação do pedido (**Anexado ao Projeto**) acompanhados do demonstrativo da receita e da despesa realizadas (**Anexado ao Projeto**) no período, ainda que não tenham sido subvencionadas; e, se subvencionadas, apresentarem prestação de contas das subvenções e auxílios do Poder Público recebidos no período;*

*e) Seus dirigentes e conselheiros fiscais sejam portadores de ilibada conduta e idoneidade moral comprovadas (**Anexado ao Projeto**);*

*§ 1º - O Atestado de Funcionamento, exigido na alínea “b”, deverá ser anexado em original (**Anexado ao Projeto**)*

§ 2º - A publicação de que trata a alínea “d” far-se-á mediante notificação ou afixação dos seus relatórios e balancetes em local habitual, de fácil acesso ao conhecimento da comunidade representada;

*§ 3º - O atestado de idoneidade deverá ser fornecido pela Secretaria de Segurança Pública – SSP, ou por um Juiz de Direito, ou por um Promotor de Justiça, ou por um Pároco.” (grifos nossos) (**Anexado ao Projeto**).*

Desta feita, verifica-se, após o presente estudo, a inexistência de quaisquer óbices de natureza legal ou regimental para a concessão do Título de Utilidade Pública a **Associação Gotas**.

CONCLUSÃO

Face ao todo exposto, por estar a propositura em análise em conformidade com os ditames constitucionais e legais, bem como de acordo com o que determina a Lei nº 12.554, de 27 de dezembro de 1995, somos pelo **PARECER FAVORÁVEL** ao regular trâmite do projeto em tela.

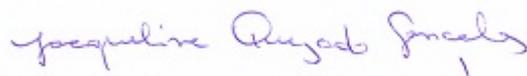
É o parecer, salvo melhor juízo.

CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA DA PROCURADORIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ.



LILIAN LUSITANO CYSNE

CONSULTOR (A) TÉCNICO (A) JURÍDICO



JACQUELINE QUEZADO GONÇALVES

ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) JURÍDICO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PL 236/2017 - ENCAMINHAMENTO A COORDENADORIA DAS CONSULTORIAS TÉCNICAS.		
Autor:	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
Usuário assinator:	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
Data da criação:	22/09/2017 10:09:58	Data da assinatura:	22/09/2017 10:10:58



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO
22/09/2017

De acordo com o parecer.

Encaminhe-se ao Senhor Coordenador das Consultorias Técnicas.

FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO
DIRETOR DA CONSULTORIA TÉCNICO JURÍDICA

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PL 236/2017 - ANÁLISE E REMESSA AO PROCURADOR		
Autor:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Usuário assinator:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Data da criação:	25/09/2017 15:15:51	Data da assinatura:	25/09/2017 15:16:58



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

COORDENADORIA DAS CONSULTORIAS TÉCNICAS

DESPACHO
25/09/2017

ENCAMINHE-SE À CONSULTORIA TÉCNIC-JURÍDICA, PARA ANÁLISE E PARECER.

WALMIR ROSA DE SOUSA
COORDENADOR DA PROCURADORIA

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PROJETO DE LEI Nº 236/2017 - PARECER - ANÁLISE E REMESSA À CCJR.		
Autor:	99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS		
Usuário assinator:	99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS		
Data da criação:	26/09/2017 15:59:27	Data da assinatura:	26/09/2017 16:00:36



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

GABINETE DO PROCURADOR

DESPACHO
26/09/2017

De acordo com o parecer.

Encaminhe-se à Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS

PROCURADOR

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	MEMORANDO
Descrição:	DESIGNAR RELATOR		
Autor:	99359 - DEPUTADO SERGIO AGUIAR		
Usuário assinator:	99359 - DEPUTADO SERGIO AGUIAR		
Data da criação:	02/10/2017 11:22:12	Data da assinatura:	02/10/2017 11:24:27



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

MEMORANDO
02/10/2017

COMISSÕES TÉCNICAS	CÓDIGO:	FQ-COTEC-021-04
MEMORANDO DE DESIGNAÇÃO DE RELATORIA	DATA EMISSÃO:	27/04/2012
	DATA REVISÃO:	11/03/2016
	ITEM NORMA:	7.2

(CCJR)

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Joaquim Noronha

Assunto: Designação para relatoria

Senhor Deputado,

Conforme prevê o art. 65, inciso IV, da Resolução nº 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará), designamos Vossa Excelência para relatoria de:

	Emenda(s)		
Proposição	(especificar a numeração)	Regime de Urgência	Estudo Técnico

X

Solicitamos observar os prazos estabelecidos no art. 82, do Regimento Interno, conforme abaixo:

Art. 82. O Relator terá, para apresentação de seu parecer escrito, os seguintes prazos:

I - 10 (dez) dias, nas matérias em regime de tramitação ordinária;

II - 5 (cinco) dias, nas matérias em regime de prioridades;

III - 2 (dois) dias, nas matérias em regime de urgência.

Solicitamos que a proposição seja devolvida à Comissão, tão logo seja emitido o parecer de Vossa Excelência.

Atenciosamente,



DEPUTADO SERGIO AGUIAR

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER
Descrição:	PARECER DO RELATOR		
Autor:	99584 - JOAQUIM NORONHA.		
Usuário assinator:	99584 - JOAQUIM NORONHA.		
Data da criação:	16/10/2017 22:44:58	Data da assinatura:	16/10/2017 22:48:59



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO JOAQUIM NORONHA

PARECER
16/10/2017

PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 236/2017

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO
GOTAS.

RELATOR: DEPUTADO JOAQUIM NORONHA.

I – RELATÓRIO

Trata-se de **Projeto de Lei de autoria do Deputado Evandro Leitão**, cujo objetivo é “ CONSIDERAR DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO GOTAS ”.

O projeto sob análise possui 02 (dois) artigos em sua totalidade.

II- ANÁLISE

A Associação que se pretende considerar como de Utilidade Pública, foi fundada em 2013, não possui fins lucrativos, e tem por objetivo ofertar tratamento dentro dos parâmetros do Ministério da Saúde a mulheres em dependência de substâncias psicoativas.

O tratamento é composto por atendimento terapêutico percorrendo a linha Terapêutica Cognitiva Comportamental (TCC) e a vivência espiritual do Evangelho do Senhor Jesus, visando sempre prestar serviços de qualidade na reabilitação biopsicossocial das mulheres dependentes em substâncias Psicoativas em situação de vulnerabilidade social.

Destacamos que o Projeto de Lei em análise não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no rol de matérias de iniciativa privativa do Governador (art. 60, § 2º e art. 88, da Constituição Estadual). Ademais, é assegurado aos Deputados Estaduais, ressalvadas as hipóteses já mencionadas, dispor sobre “matérias da competência comum e concorrente da União e Estados, previstos na Constituição Federal, poderá ser exercida, concorrentemente, pelo Governador do Estado e Deputados Estaduais” (art. 60, § 3º, da Constituição Estadual).

Ademais, o Projeto de Lei em análise encontra esteio jurídico na Constituição Federal, na Constituição do Estado e na lei Estadual nº. 12.554 de 27/12/95, que regulamenta a matéria.

Estabelece o art. 1º da lei acima mencionada:

“Art. 1 . A concessão de reconhecimento de Utilidade Pública às o sociedades civis, associações com atividade social, recreativa ou esportiva, instituições filantrópicas, de pesquisas científicas e fins culturais; fundações constituídas no Estado do Ceará, poderão ser classificadas de Utilidade Pública, obedecendo as normas estabelecidas em lei.”

Superada a análise quanto a constitucionalidade de iniciativa da lei e da possibilidade de concessão do título a entidade privada, passaremos a verificar o cumprimento dos requisitos que devem ser preenchidos para considerar uma entidade como de utilidade pública, conforme dispõe a Lei Estadual nº. 12.554/95.

“Art. 2º. A concessão de utilidade pública far-se-á através de Lei Estadual, devendo a entidade interessada, com a finalidade de instruir a respectiva proposição legislativa, fazer prova de que:

a) Possui personalidade jurídica própria, comprovada pela Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas, fornecida pelo cartório em que se averbou o registro (**Anexado ao Projeto**);

b) Permaneceu em efetivo e contínuo funcionamento, durante um ano imediatamente anterior, com exata observância dos estatutos, e cujo atestado deverá ser fornecido pelo Fichário Central de Obras Sociais do Ceará – F.C.O.S.C., da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS., ou autoridade competente, quais sejam: Promotor de Justiça, Delegado de Polícia, Prefeito, Juiz de Direito e Pároco da Cidade, que especificará o tempo em que a entidade está em plena atividade; (**Anexado ao Projeto**)

c) Pelos estatutos, legalmente reconhecidos, não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de diretoria e conselho fiscal; não distribuiu lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto (**Anexado ao Projeto**); e, em caso de dissolução, seu patrimônio, será incorporado ao de outro congênere ou ao Poder Público (**Anexado ao Projeto**);

d) As entidades, mesmo que ainda não declaradas de utilidade pública, ficam obrigadas a tornarem público os relatórios, 100 de 107 circunstanciados dos serviços que houverem prestado à coletividade, no ano anterior à formulação do pedido (**Anexado ao Projeto**) acompanhados do demonstrativo da receita e da despesa realizadas (**Anexado ao Projeto**) no período, ainda que não tenham sido subvencionadas; e, se subvencionadas, apresentarem prestação de contas das subvenções e auxílios do Poder Público recebidos no período;

e) Seus dirigentes e conselheiros fiscais sejam portadores de ilibada conduta e idoneidade moral comprovadas (**Anexado ao Projeto**);

§ 1º - O Atestado de Funcionamento, exigido na alínea “b”, deverá ser anexado em original (**Anexado ao Projeto**)

§ 2º - A publicação de que trata a alínea “d” far-se-á mediante notificação ou afixação dos seus relatórios e balancetes em local habitual, de fácil acesso ao conhecimento da comunidade representada;

§ 3º - O atestado de idoneidade deverá ser fornecido pela Secretaria de Segurança Pública – SSP, ou por um Juiz de Direito, ou por um Promotor de Justiça, ou por um Pároco.” (grifos nossos) (**Anexado ao Projeto**).

Assim, no que se refere à admissibilidade jurídico-constitucional, nenhum óbice impede a tramitação do projeto em exame, restando demonstrado claro interesse público da matéria e atendendo aos ditames do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará e aos pressupostos Constitucionais, inclusive quanto à competência legislativa estadual e os requisitos para concessão do título.

III- PARECER DA PROCURADORIA DA ALECE

A Procuradoria da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará emitiu parecer favorável a tramitação deste projeto.

IV- PARECER DO RELATOR

Face ao exposto, averiguando a redação do Projeto de Lei nº 236/2017 encontrar-se em consonância com Regimento Interno desta Casa, bem como com os ditames das Constituições Federal e Estadual e legislação específica, somos de **PARECER FAVORÁVEL** a regular tramitação da matéria.



JOAQUIM NORONHA.

DEPUTADO (A)

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
Descrição:	CONCLUSÃO DA COMISSÃO		
Autor:	801 - JERÔNIMO ARAÚJO COSTA NETO		
Usuário assinator:	99359 - DEPUTADO SERGIO AGUIAR		
Data da criação:	17/10/2017 13:00:10	Data da assinatura:	17/10/2017 15:38:00



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
17/10/2017

COMISSÕES TÉCNICAS	CÓDIGO:	FQ-COTEC-012-04
CONCLUSÃO DA COMISSÃO	DATA EMISSÃO:	27/04/2012
	DATA REVISÃO:	10/08/2016
	ITEM NORMA:	7.2

26ª REUNIÃO ORDINÁRIA Data 17/10/2017

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

CONCLUSÃO: APROVADO O PARECER DO RELATOR.

DEPUTADO SERGIO AGUIAR

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	APROVADO		
Autor:	99725 - EVA SARA STUDART ARAÁŠJO PEREIRA		
Usuário assinator:	99735 - DEPUTADO AUDIC MOTA		
Data da criação:	19/10/2017 15:05:16	Data da assinatura:	20/10/2017 08:35:49



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

PLENÁRIO

DESPACHO
20/10/2017

APROVADO EM DISCUSSÃO INICIAL E VOTAÇÃO NA 130ª (CENTÉSIMA TRIGÉSIMA) SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA NONA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 19/10/2017.

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL E VOTAÇÃO NA 69ª (SEXAGÉSIMA NONA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA NONA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 19/10/2017.

APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA DA REDAÇÃO FINAL NA 70ª (SEPTUAGÉSIMA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA NONA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 19/10/2017.

DEPUTADO AUDIC MOTA

1º SECRETÁRIO



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO CENTO E NOVENTA E QUATRO

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O
INSTITUTO GOTAS.**

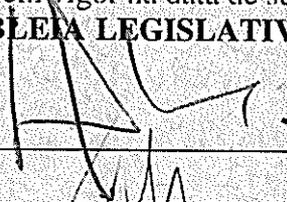
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º É considerado de Utilidade Pública o Instituto Gotas, entidade civil sem fins lucrativos, com sede e foro na rua Dr. Hugo Rocha, nº 212, bairro Álvaro Weyne, no Município de Fortaleza, CEP: 60.355-770, CNPJ nº 18.355.639/0001-55.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

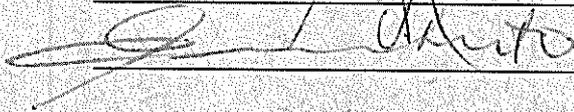
PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
19 de outubro de 2017.



DEP. JOSÉ ALBUQUERQUE
PRESIDENTE



DEP. TIN GOMES
1.º VICE-PRESIDENTE



DEP. MANOEL DUCA
2.º VICE-PRESIDENTE

DEP. AUDIC MOTA

1.º SECRETÁRIO

DEP. JOÃO JAIME

2.º SECRETÁRIO



DEP. AUGUSTA BRITO

3.ª SECRETÁRIA (em exercício)

DEP. ROBÉRIO MONTEIRO

4.º SECRETÁRIO (em exercício)



Editoração Casa Civil

CEARÁ

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 14 de novembro de 2017 | SÉRIE 3 | ANO IX Nº212 | Caderno 1/2 | Preço: R\$ 15,78

PODER EXECUTIVO

LEI Nº16.381, 25 de outubro de 2017.

DISPÕE SOBRE A OFERTA E ACEITAÇÃO DE GARANTIA PARA CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ao sujeito passivo que oferecer, como garantia integral de crédito inscrito em dívida ativa ainda não cobrado judicialmente, seguro-garantia bancário ou carta de fiança bancária, poderá ser fornecida certidão positiva com efeito negativa, nos termos do regulamento, que estabelecerá as condições de aceitação da garantia.

§ 1º Também poderá ser ofertado pelo sujeito passivo bem imóvel ou móvel livre e desembaraçado, cuja aceitação ficará a critério da Procuradoria-Geral do Estado.

§ 2º A aceitação de bem ou direito dado em garantia não obsta o ajuizamento da execução fiscal e autoriza a Fazenda Pública a requerer que este seja arrestado ou penhorado, renunciando o sujeito passivo a qualquer oposição relativamente à constrição.

§ 3º Aceita a garantia, será também suspensa a inscrição do débito no CADINÉ.

§ 4º Os bens a serem ofertados em garantia pelo devedor da Fazenda Estadual deverão ser acompanhados de avaliação técnica feita por perito devidamente inscrito em sua entidade representativa, sem prejuízo das avaliações feitas pela Procuradoria do Meio Ambiente - Propama/CE.

§ 5º Deverão constar entre os requisitos para admissibilidade dos bens constantes na portaria prevista no parágrafo anterior, regras que visem:

I - evitar que haja superavaliação dos bens dados em garantia ou oferta de bens avariados ou inservíveis;

II - preservar a equivalência entre o valor dos bens dados em garantia com o valor do débito inscrito em dívida ativa e sua respectiva atualização;

III - estabelecer critérios quanto à reposição da redução de valor que esses bens naturalmente sofrem, seja pelo desgaste ou por perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência, os quais são computados mediante registro de depreciação, amortização ou exaustão.

§ 6º Os bens considerados impenhoráveis nos termos do art. 833 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil, bem como aqueles que não possuam o atesto da Comissão de Avaliação Patrimonial não poderão ser oferecidos como garantia para fins de produzir os efeitos previsto nesta Lei.

Art. 2º A Procuradoria-Geral do Estado poderá deixar de propor as execuções fiscais relativas a:

I - créditos de natureza tributária ou não tributária de devedores cujo débito consolidado não ultrapasse o valor equivalente a 60 (sessenta) salários mínimos;

II - créditos de natureza tributária ou não tributária cujo valor inscrito em dívida ativa não ultrapasse o equivalente a 10 (dez) salários mínimos.

§ 1º A Procuradoria-Geral do Estado adotará, para os créditos não ajuizados, meios extrajudiciais de cobrança.

§ 2º As execuções fiscais já propostas que se enquadrem no disposto nos incisos I e II do caput deste artigo poderão ser suspensas, a requerimento da Procuradoria-Geral do Estado, independentemente da citação do devedor, desde que tenha havido a interrupção da prescrição pelo despacho que determinou a citação.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica às execuções movidas contra pessoas jurídicas de direito público, bem como àquelas em que haja garantia considerada idônea pela Procuradoria-Geral do Estado, inclusive a ofertada nos termos do art. 1º desta Lei.

§ 4º Portaria do Procurador-Geral do Estado poderá reduzir os valores previstos nos incisos I e II do caput deste artigo e estabelecer faixas de valores diferenciados em razão da natureza ou origem do débito.

§ 5º O disposto neste artigo não se aplica às multas aplicadas por Tribunal de Contas, bem como aos créditos cuja cobrança não seja de competência da Procuradoria-Geral do Estado.

Art. 3º O parcelamento de créditos tributários ou não tributários devidos ao Estado do Ceará importa confissão irretratável do débito, bem como renúncia a qualquer meio de impugnação ou recurso judicial ou administrativo.

Art. 4º O parcelamento dos débitos que se enquadrem no disposto nos incisos I e II do art. 2º, inclusive os ajuizados, independe de penhora ou garantia.

Art. 5º Nenhum parcelamento resultará em dispensa, exoneração, desfazimento ou liberação de penhora ou garantia anteriores.

Art. 6º A Lei nº 12.411, de 2 de janeiro de 1995, passa a vigorar com o acréscimo do seguinte art. 3º-A:

"Art. 3º-A. Será suspenso o registro no CADINE nas seguintes hipóteses:

I - garantia integral da execução judicial, relativa ao débito objeto do registro, por meio de depósito em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia bancário;

II - consumação de penhora sobre bens que garantam integralmente o débito objeto do registro;

III - aceitação pelo Estado de garantia integral de crédito inscrito em dívida ativa ainda não cobrado judicialmente, nos termos de lei específica.

IV - esteja suspensa a exigibilidade do crédito objeto do registro, nos termos da lei.

Parágrafo único. Cessará a suspensão do registro na hipótese de as garantias a que se referem os incisos I, II e III serem desfeitas, desconstituídas ou tornarem-se insuficientes." (NR)

Art. 7º O parágrafo único do art. 24 da Lei nº 14.505, de 18 de novembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24. ...

Parágrafo único. O procedimento para inscrição no SERASA, SPC ou instituição com a mesma finalidade será regulamentado por Decreto do Chefe do Poder Executivo." (NR)

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 25 de outubro de 2017.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO
Republicada por incorreção.

LEI Nº16.393, 10 de novembro de 2017.
(Autoria: José Albuquerque)

DENOMINA FRANCISCO XAVIER FERNANDES MAIA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, NO MUNICÍPIO DE ARACATI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Francisco Xavier Fernandes Maia a Unidade de Pronto Atendimento - UPA, no Município de Aracati, no Estado do Ceará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de novembro de 2017.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

LEI Nº16.394, 10 de novembro de 2017.
(Autoria: Evandro Leitão)

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO GOTAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É considerado de Utilidade Pública o Instituto Gotas, entidade civil sem fins lucrativos, com sede e foro na rua Dr. Hugo Rocha, nº 212, bairro Álvaro Weyne, no Município de Fortaleza, CEP: 60.355-770, CNPJ nº 18.355.639/0001-55.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de novembro de 2017.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

LEI Nº16.395, 10 de novembro de 2017.
(Autoria: Dannel Oliveira)

INCLUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ, A EXPOLAVRAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

